



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Diretoria de Atividades Técnicas

COMANDO-GERAL

PORTARIA Nº 54, DE 02 DE JULHO DE 2020.

(Alterada pela portaria nº 77, de 11 fevereiro de 2025)

Regulamenta o art. 7º da Lei Estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018, quanto à atuação, credenciamento, uniformes e veículos do centro de formação, instrutores e demais atores que atuam na formação de brigadistas e de guarda-vidas civis.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I - que a Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, regulamenta a profissão de Bombeiro Civil;

II - que a Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, em seu artigo 6º, inciso XIII, estabelece que compete aos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos de suas atribuições constitucionais e legais, regulamentar, credenciar e fiscalizar as escolas formadoras e profissionais, na prestação de serviços relativos à segurança contra incêndio, pânico e emergência, a brigadas de incêndio e aos serviços civis e auxiliares de bombeiros;

(Inciso com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

III - que a Lei Complementar Estadual nº 54, de 13 de dezembro de 1999, em seu artigo 3º, estabelece que compete ao CBMMG estipular normas básicas de funcionamento e padrão operacional, além de supervisionar as atividades das instituições civis que atuam em sua área de competência;

IV - que a Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001 e o respectivo decreto que a regulamenta, estabelecem a medida de segurança contra incêndio e pânico denominada "brigada de incêndio";

V - que a Lei Estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018, atribui ao CBMMG competência para estabelecer normas que regulem a formação, credenciamento, atuação, uniformes e veículos utilizados pelos voluntários, profissionais e instituições civis que exercem atividades na área de competência da Corporação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Portaria regulamenta a prática de atividades da área de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) voltadas à capacitação de profissionais e voluntários por centro de formação, instrutores e assemelhados.

Parágrafo único - Esta Portaria deve ser interpretada em conjunto com as demais normas expedidas pelo CBMMG, inclusive as regulamentadoras do art. 7º da Lei Estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º Compreendem-se como atividades da área de competência do CBMMG:

I - prevenção e combate a incêndio e pânico: conjunto de ações e medidas que visam a diminuir a possibilidade da ocorrência de incêndio e pânico, e estabelecer o comportamento a ser adotado frente à emergência, podendo ser assim divididas:

a) prevenção a incêndio e pânico: medidas com finalidade de verificar a disponibilidade dos sistemas preventivos de combate a incêndio e de situações de risco, excluídas as atividades decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, relativas à análise e vistorias de fiscalização e liberação do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SSCIP) nas edificações e eventos temporários, que são exercidas exclusivamente pelo CBMMG;

b) combate a incêndio: ações com finalidade de proteger a vida de possíveis vítimas, extinguir o fogo já deflagrado, preservar indícios das causas do incêndio e evitar nova ignição.

II - busca e salvamento: conjunto de ações realizadas em ambientes terrestres e aquáticos, com finalidade de localizar e resgatar vítimas humanas, animais ou bens materiais;

III - atendimento pré-hospitalar (APH): atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido o agravo à sua saúde, que possa levar à deficiência física ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe assistência adequada e transporte a uma unidade de saúde, excluindo-se as atividades desenvolvidas pelos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, estabelecimentos hospitalares e sistema de saúde suplementar e deve observar as prescrições contidas na Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, ou norma que vier a lhe substituir.

Parágrafo único – A formação e requalificação dos profissionais e voluntários que exercem as atividades elencadas nos incisos I, II e III deste artigo também se dá na área de competência do CBMMG, à exceção das disciplinas correlatas, ofertadas nos cursos de ensino técnico e superior, cuja regulamentação ocorre no âmbito de competência dos órgãos oficiais de educação.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria são utilizadas as seguintes definições:

I - brigada: grupo de pessoas capacitadas para atuação na área de competência do CBMMG, nos termos do art. 2º, podendo ser:

a) brigada de aeródromo: grupo organizado de profissionais, com habilitação específica, que exercem função remunerada referente a serviço operacional de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeródromos civis (SESCINC), que atuam nos termos da Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, da Agência Nacional de Aviação Civil, ou norma que vier a lhe substituir;

b) brigada florestal: grupo organizado composto por profissionais e/ou voluntários vinculados a instituições civis públicas ou privadas, para atuação no combate a incêndios florestais;

c) brigada municipal: órgão municipal composto por agentes públicos e/ou voluntários, todos capacitados para atuação, mediante assinatura de convênio com o CBMMG, na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, busca e salvamento, primeiros socorros ou atendimento pré-hospitalar, nos termos da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017;

d) brigada de incêndio: medida de segurança prevista na legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico, que consiste em um grupo organizado de pessoas treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abandono de edificação,

combate a princípio de incêndios e prestação de primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida, podendo ser composta por:

1. brigada orgânica: grupo organizado de brigadistas orgânicos que compõem a população fixa da edificação ou espaço destinado a uso coletivo em que se desenvolvem as atividades da ocupação, que, embora não sejam contratados para a execução de prevenção e combate a incêndio, atuam de forma extraordinária no combate a princípio de incêndios, abandono da edificação e prestação de primeiros socorros, nos limites da propriedade e em conformidade com a Instrução Técnica nº 12 do CBMMG;

2. brigada profissional: grupo organizado de pessoas contratadas para a execução de atividades de prevenção e combate a incêndio, de forma exclusiva ou não, no âmbito da propriedade ou em evento temporário, excluídos os membros das brigadas de aeródromo, florestal, orgânica e municipal;

II - brigadista: pessoa física que exerce atividades nos termos de cada brigada prevista no inciso I deste artigo, sendo:

a) brigadista de aeródromo: profissional que exerce atividade no âmbito da brigada de aeródromo;

b) brigadista florestal: profissional ou voluntário que exerce atividade no âmbito da brigada florestal;

c) brigadista municipal: servidor público ou voluntário que exerce atividade no âmbito da brigada municipal;

d) brigadista orgânico: membro da população fixa da edificação ou espaço destinado a uso coletivo em que se desenvolvem as atividades da ocupação, que embora não seja contratado para a execução de prevenção e combate a incêndio, atua de forma extraordinária no combate a princípio de incêndios, abandono da edificação e prestação de primeiros socorros, nos limites da propriedade e em conformidade com a Instrução Técnica nº 12 do CBMMG;

e) brigadista profissional em sentido amplo: profissional que exerce atividade exclusiva ou não de prevenção e combate a incêndio no âmbito da brigada profissional, podendo ser:

1. brigadista profissional em sentido estrito: profissional que, habilitado nos termos da Portaria CBMMG nº 50/2020, exerce, em caráter habitual, função remunerada e não exclusiva de prevenção e combate a incêndio no âmbito da brigada profissional;

(Item com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

2. Bombeiro Civil: é o profissional que, habilitado nos termos da Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, exerce, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por pessoas jurídicas de direito privado, podendo ser nível básico, Líder e Mestre;

III - campo de treinamento: área descoberta, onde são dispostos os obstáculos de combate a incêndio, que possibilita a realização das aulas práticas;

IV - centro de formação: pessoa jurídica localizada no Estado de Minas Gerais, devidamente credenciada pelo CBMMG, destinada à formação e requalificação periódica dos brigadistas profissionais, inclusive Bombeiros Civis nível básico, brigadistas florestais, brigadistas orgânicos e guarda-vidas civis;

V - coordenador de curso: profissional credenciado como instrutor perante o CBMMG, responsável pela coordenação de curso ministrado pelo respectivo centro de formação;

VI - credenciamento: ato pelo qual a Administração Pública autoriza o funcionamento da pessoa jurídica, ou a atuação do profissional ou voluntário, sendo expresso através da emissão do certificado de credenciamento;

VII - guarda-vidas civil: profissional capacitado e credenciado para atuação na atividade de prevenção e salvamento aquático;

VIII - instrutor de brigadistas: profissional credenciado, responsável por ministrar instrução aos alunos dos cursos de formação e requalificação de brigadista profissional sentido estrito, Bombeiro Civil nível básico, brigadista orgânico e florestal;

IX - instrutor de guarda-vidas civil: profissional credenciado, responsável por ministrar instrução aos alunos dos cursos de formação e requalificação de guarda-vidas civil;

X - instrutor de primeiros socorros: médico ou enfermeiro com especialização em APH ou pós-graduação correlata, credenciado e responsável por ministrar instrução de primeiros socorros aos alunos dos cursos de formação e requalificação de brigadista profissional sentido estrito, Bombeiro Civil nível básico, brigadista orgânico, brigadista florestal e guarda-vidas civil;

XI - primeiros socorros: cuidados imediatos que devem ser prestados rapidamente a uma pessoa, vítima de acidentes ou de mal súbito, cujo estado físico põe em perigo a sua vida, com o fim de manter as funções vitais e evitar o agravamento de suas condições, aplicando medidas e procedimentos até a chegada de assistência especializada;

XII - Sistema de Gestão de Atividades Auxiliares – SiGeA: sistema informatizado destinado à tramitação dos processos de credenciamento e fiscalização relativos aos voluntários, profissionais e instituições civis que exercem atividades na área de competência do CBMMG;

XIII - tutor EaD (Ensino a Distância): instrutor de brigadista ou de guarda-vidas civil responsável pelo ensino a distância, no âmbito do centro de formação.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO

Art. 4º Deverão ser credenciados, nos termos desta Portaria:

I - o centro de formação;

II - o instrutor de brigadistas, inclusive quando atuar exclusivamente como coordenador de curso ou tutor EaD;

III - o instrutor de guarda-vidas civis, inclusive quando atuar exclusivamente como coordenador de curso ou tutor EaD;

IV - o instrutor de primeiros socorros;

V - o Técnico em Segurança do Trabalho ou em Prevenção e Combate a Incêndio;

(Inciso com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

VI - o militar das Forças Armadas.

§ 1º É opcional o credenciamento do Engenheiro de Segurança do Trabalho e do Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho, desde que regularmente inscritos nos respectivos conselhos profissionais.

§ 2º O credenciamento da pessoa jurídica não desobriga que as pessoas físicas a ela vinculadas sejam, quando houver previsão nesta Portaria, também credenciadas junto ao CBMMG.

Art. 5º O credenciamento das pessoas físicas e jurídicas será válido por 02 (dois) e 05 (cinco) anos, respectivamente, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, desde que atendidos os requisitos necessários previstos nesta Portaria.

(Artigo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

§ 1º O credenciamento do bombeiro militar da reserva como instrutor não expirará, havendo necessidade de renovação apenas na hipótese prevista no art. 25 desta Portaria.

§ 2º O credenciamento dos profissionais citados no art. 4º incisos IV, V e VI e §1º do mesmo artigo não expirará, havendo necessidade de renovação apenas nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 32, respectivamente.

§ 3º Durante a vigência do credenciamento, todos os requisitos exigidos deverão ser mantidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 22.839/2018.

§ 4º As certidões de prova apresentadas no ato de requerimento de credenciamento ou renovação de credenciamento serão hábeis a comprovar a situação a que se propõem durante a vigência do certificado concedido pelo CBMMG.

§ 5º A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será iniciada na data de expedição do certificado de credenciamento ou renovação.

§ 6º Encerrada a vigência do credenciamento, a pessoa física ou jurídica não poderá exercer suas atividades até que seja deferida sua renovação, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Estadual nº 22.839/2018.

Art. 6º Os requerimentos de credenciamento e renovação de credenciamento serão analisados pelo setor competente do CBMMG, que deverá:

- I - verificar a regularidade da documentação apresentada;
- II - deliberar sobre questões e pedidos incidentais;
- III - determinar a complementação dos documentos exigidos nesta Portaria, se necessário;
- IV - expedir o certificado de credenciamento ou renovação;
- V - divulgar relação dos credenciados no portal institucional eletrônico do CBMMG na *internet*.

Art. 7º A partir do protocolo do requerimento de credenciamento ou de sua renovação, o CBMMG terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise da documentação.

§ 1º O pedido de renovação de credenciamento deve ser apresentado 30 (trinta) dias antes do vencimento.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

§ 2º Em se tratando de alteração de credenciamento, que se enquadrar no inciso I § 4º do art. 14 desta Portaria, para utilização de estruturas físicas de terceiros previamente credenciadas, o prazo para análise do CBMMG será de 7 (sete) dias úteis.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Art. 8º Constatadas irregularidades no requerimento de credenciamento ou renovação, este será devolvido, na forma de notificação, para fins de correção e reenvio para análise.

(Artigo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Parágrafo único – Em se tratando de irregularidade que inviabilize o credenciamento, o requerimento será indeferido, podendo o interessado recorrer por meio do formulário constante no Anexo C, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia posterior ao indeferimento.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Art. 9º Não terá seu requerimento de credenciamento ou renovação deferido a pessoa física ou jurídica que possuir débitos inadimplidos decorrentes da aplicação de sanções previstas na Lei Estadual nº 22.839/2018.

Art. 10 O credenciamento junto ao CBMMG não importará responsabilidade por parte da Administração Pública quanto a eventuais danos causados pelo credenciado, cabendo a este o exercício das atividades para as quais foi habilitado, dentro de critérios de eficiência e adequação aos parâmetros operacionais.

Art. 11 O descredenciamento poderá ser solicitado pela pessoa física ou jurídica por meio do SiGeA.

Parágrafo único – O descredenciamento poderá ser total ou parcial, podendo a instituição deixar de oferecer um ou mais tipos de cursos, conforme as seguintes possibilidades:

I - na hipótese de descredenciamento total, o centro de formação que desejar voltar a oferecer o(s) curso(s) deverá realizar novo processo de credenciamento;

II - na hipótese de descredenciamento parcial, o centro de formação que desejar voltar a oferecer o(s) curso(s) do(s) qual(is) solicitou descredenciamento deverá requerer renovação de credenciamento.

SEÇÃO I

DO CENTRO DE FORMAÇÃO

Art. 12 O credenciamento do centro de formação será específico, intransferível e renovável, condicionado ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º A pessoa jurídica que possuir filiais deverá credenciar cada uma delas individualmente.

§ 2º Todos os espaços físicos utilizados pelo centro de formação para a realização de cursos previstos nesta Portaria devem ser vinculados à pessoa jurídica e indicados no ato de requerimento do credenciamento.

§ 3º O centro de formação poderá se credenciar sem, inicialmente, possuir as estruturas físicas citadas no parágrafo anterior, contudo, só obterá autorização para a realização de cursos (ARC) após credenciar, junto ao CBMMG, as estruturas físicas necessárias.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

§ 4º As estruturas físicas que o centro de formação pretenda utilizar, não indicadas quando do requerimento de credenciamento, deverão ser apresentadas por meio da alteração ou renovação de credenciamento, conforme o caso.

(Parágrafo com redação dada pelo art. xº da Portaria nº 77, de 30/01/2025.)

§ 5º O centro de formação poderá ser credenciado para oferecer um ou mais tipos de cursos, a depender do interesse da instituição e desde que sejam atendidas as exigências inerentes a cada um deles.

(Parágrafo com redação dada pelo art. xº da Portaria nº 77, de 30/01/2025.)

§ 6º No caso do disposto no parágrafo anterior, poderá ser realizado apenas um requerimento, onde constarão todos os tipos de cursos pretendidos.

(Parágrafo com redação dada pelo art. xº da Portaria nº 77, de 30/01/2025.)

Art. 13 Para requerer o credenciamento ou renovação de credenciamento, o representante legal da pessoa jurídica deverá acessar o Sistema de Credenciamento, no campo “Gestão de Atividades Auxiliares”, através do portal institucional eletrônico do CBMMG.

§ 1º Após o *login*, o usuário deverá preencher o formulário de credenciamento ou renovação de credenciamento e anexar os seguintes documentos digitalizados, frente e verso, quando houver:

I - certidão de inteiro teor dos atos constitutivos da instituição e eventuais alterações, devidamente registrados;

II - cédula de identidade, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de endereço do(s) representante(s) legal(is) da instituição;

III - declaração para realização das aulas teóricas e práticas conforme Anexo J.

(Inciso com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

IV - fotografias das estruturas físicas a serem utilizadas, contendo fachada do prédio com vista a partir da via pública, salas de aula, campo de treinamento e outros, salvo quando se enquadrar na situação prevista no § 3º do art. 12;

(Inciso com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

V - comprovante de pagamento da taxa de credenciamento ou renovação de credenciamento, quando prevista;

VI - comprovante de endereço da instituição no Estado de Minas Gerais;

VII - representação gráfica colorida do uniforme, caso este seja adotado, para alunos e instrutores, em conformidade com o capítulo IV;

VIII - representação gráfica colorida dos veículos que serão utilizados, quando for o caso, em conformidade com o capítulo V;

IX - declaração de cumprimento da matriz curricular do(s) curso(s) que o centro de formação pretende ministrar, conforme Anexo H;

§ 2º O credenciamento ou renovação de credenciamento do centro de formação em que haja mais de um representante legal, e cujos atos devam ser tomados em conjunto, será realizado mediante o preenchimento dos dados, no formulário do SiGeA, de cada um dos representantes habilitados.

§ 3º O processo de credenciamento ou renovação de credenciamento será instruído com documentos obrigatórios e, quando necessário para elucidação ou comprovação de algum fato, com documentos complementares.

§ 4º Quando houver previsão em lei, poderá ser concedida isenção da taxa mencionada no inciso V, deste artigo.

Art. 14 É admitida ao centro de formação, a utilização de estruturas pertencentes a terceiros para a realização das instruções, nos termos dos parágrafos seguintes.

§ 1º Quando do requerimento de credenciamento, renovação ou alteração do credenciamento, deverão ser apresentados, além das demais exigências desta Portaria, os seguintes documentos:

I - comprovante de acordo comercial que tenha por objeto a utilização da estrutura de terceiros, acompanhado de cópia do documento de identidade contendo as mesmas assinaturas grafadas no acordo;

II - comprovante de endereço da edificação;

III - fotografias das estruturas adicionais a serem utilizadas.

§ 2º A utilização de estrutura de terceiros para realização de aulas práticas somente poderá ocorrer em centro de formação credenciado para a mesma finalidade da instrução pretendida.

§ 3º Excetua-se ao previsto no parágrafo anterior, a intenção do centro de formação de brigadista orgânico utilizar a estrutura de terceiros pertencente a instituição credenciada para formação de brigadistas profissionais.

§ 4º O centro de formação, caso pretenda utilizar estruturas pertencentes a terceiros após seu credenciamento, deverá atender as seguintes condições:

I - solicitar, por meio da alteração do credenciamento, a utilização de estruturas pertencentes a terceiros credenciados para atuar como centro de formação;

II - solicitar, por meio da renovação do credenciamento, a utilização de estruturas pertencentes a terceiros não credenciados para atuar como centro de formação.

§ 5º Para a formação de brigadistas orgânicos, nível básico, poderá ser utilizada a estrutura da edificação em que atuará a brigada orgânica.

§ 6º O centro de formação que possui parceria para utilização de estruturas pertencentes a terceiros poderá credenciar sua sede para ministrar aulas práticas de primeiros socorros, mediante realização de vistoria prevista no art. 16 da presente Portaria.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Art. 15 As estruturas físicas e de ensino deverão atender os seguintes requisitos:

(Artigo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

I - infraestrutura adequada para o ensino teórico e para a formação pedagógica do corpo discente que atenda às seguintes especificações:

a) sala de aula equipada com mobiliário adequado ao processo de ensino/aprendizagem, consistente, no mínimo, de carteiras individuais, além de cadeira e mesa para instrutor, respeitada a lotação máxima de 30 (trinta) alunos.

b) quadro para exposição escrita e/ou recursos audiovisuais necessários ao atendimento dos requisitos mínimos de cada um dos cursos, além de apostilas (impressas ou digitais) à disposição dos alunos;

(Alínea com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

II - materiais didáticos específicos para aulas práticas, proporcionais ao número de alunos, e meios auxiliares de ensino correspondentes a cada disciplina constante no currículo de formação e requalificação periódica, contendo equipamentos mínimos, conforme o Anexo F;

III - campo de treinamento com área mínima descoberta de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), não sendo consideradas para o cálculo as áreas particionadas.

(Inciso com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Parágrafo único – A fim de garantir o cumprimento dos requisitos e, por conseguinte, a qualidade do ensino, os cursos ofertados pelo centro de formação deverão ser realizados nos locais previamente autorizados pelo CBMMG para essa finalidade, e indicados quando do envio do pedido relativo à Autorização para Realização de Curso (ARC), conforme Anexo D.

Art. 16 O atendimento aos requisitos constantes no art. 15 está sujeito a verificação através de vistoria do CBMMG.

§ 1º Solicitado o credenciamento ou renovação do credenciamento, dentro do prazo previsto no art. 7º, o CBMMG encaminhará uma equipe de vistoriadores ao local indicado, a fim de verificar o atendimento aos requisitos previstos em norma.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

§ 2º Não sendo atendidos os requisitos verificados conforme o § 1º deste artigo, o(s) representante(s) legal(is) do centro de formação será(ão) notificado(s), podendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, realizar as devidas adequações e requerer 01 (uma) nova vistoria.

§ 3º O requerimento de nova vistoria mencionado no § 2º deste artigo deverá ser feito conforme o Anexo A e encaminhado ao CBMMG através do *link* “Gestão de Atividades Auxiliares”, do portal institucional eletrônico da Corporação, na aba indicada para esta finalidade.

§ 4º Sendo requerida nova vistoria, conforme descrito no § 3º deste artigo, o prazo a que se refere o art. 7º será prorrogado em 20 (vinte) dias.

§ 5º Não sendo atendidos os quesitos verificados conforme o § 1º deste artigo, ou ainda, não sendo requerida nova vistoria, o requerimento de credenciamento ou renovação de credenciamento será indeferido.

Art. 17 Sendo deferido o credenciamento ou renovação de credenciamento, o certificado será disponibilizado no SiGeA.

Art. 18 Sempre que houver mudança de algum requisito previamente aprovado, ainda que dentro do prazo de validade, haverá necessidade de renovação do credenciamento por meio do SiGeA.

§ 1º Caso a mudança prevista no *caput* refira-se apenas à atualização dos dados cadastrais citados abaixo, o centro de formação será dispensado de solicitar a renovação do credenciamento, cabendo, contudo, requerer a alteração por meio do SiGeA.

I - utilização de estrutura de centro de formação credenciado pertencente a terceiros;

II - dados do representante legal;

III - telefones de contato da pessoa jurídica.

§ 2º A data de validade do credenciamento permanecerá inalterada quando da realização de alteração do credenciamento.

SEÇÃO II

DO INSTRUTOR DE BRIGADISTA E DE GUARDA-VIDAS CIVIL

Art. 19 O credenciamento do instrutor de brigadista e do instrutor de guarda-vidas civil será específico, intransferível e renovável, devendo cada indivíduo possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e atender integralmente aos requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 20 O interessado em se credenciar como instrutor de brigadista ou instrutor de guarda-vidas civil deverá realizar o respectivo curso de formação, que será ofertado pelo CBMMG.

§ 1º A disponibilização de vagas e os critérios para seu preenchimento serão esclarecidos conforme calendário e edital a serem divulgados pelo CBMMG em seu portal institucional eletrônico.

§ 2º Ao aluno que concluir o curso com aproveitamento satisfatório, ser-lhe-á concedido o respectivo certificado, sendo vedada a expedição de documento de identidade por inexistência de previsão legal.

§ 3º De posse do certificado, o interessado deverá realizar o requerimento de credenciamento para atuar como instrutor conforme art. 21, anexando ao sistema, na mesma ocasião, o certificado mencionado no parágrafo anterior.

§ 4º O instrutor de brigadistas e o instrutor de guarda-vidas civil credenciados por Corpo de Bombeiros Militar de outra unidade federativa e o bombeiro militar da reserva estão dispensados de realizar o curso citado no *caput*, devendo, contudo, serem aprovados em teste de proficiência específico aplicado pelo CBMMG.

Art. 21 Para requerer o credenciamento ou renovação de credenciamento, o interessado deverá acessar o Sistema de Credenciamento, no campo “Gestão de Atividades Auxiliares”, através do portal institucional eletrônico do CBMMG.

§ 1º Após o *login*, o usuário deverá preencher o formulário de credenciamento ou renovação de credenciamento e anexar os seguintes documentos digitalizados, frente e verso, quando houver:

I - cédula de identidade;

II - comprovante de inscrição no CPF;

III - documento oficial comprovante da situação funcional, emitido pela Corporação de origem, no caso do bombeiro militar da reserva;

IV - certidões negativas de antecedentes criminais nas esferas estadual e federal, emitidas pelos tribunais de competência da localidade de residência;

(Inciso com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

V - comprovante de endereço;

VI - (Revogado pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Dispositivo revogado:

“VI - declaração médica expedida há menos de 1 (um) ano atestando a capacidade para exercer atividades de emergência, que exijam intenso e prolongado esforço físico;”

VII - certificado de conclusão de curso de formação de instrutor expedido pelo CBMMG, conforme o caso;

VIII - pagamento da taxa de credenciamento ou renovação de credenciamento, quando prevista;

§ 2º O processo de credenciamento ou renovação de credenciamento será instruído com documentos obrigatórios e, quando necessário para elucidação ou comprovação de algum fato, com documentos complementares.

§ 3º Quando houver previsão em lei, poderá ser concedida isenção da taxa mencionada no inciso VIII, deste artigo.

Art. 22 O bombeiro militar da reserva não necessitará realizar curso de formação para atuar como instrutor, mas deverá credenciar-se junto ao CBMMG.

§ 1º O previsto no *caput* deste artigo também se aplica ao policial militar da reserva que tiver exercido, quando no serviço ativo, função no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

§ 2º O interessado deverá realizar seu requerimento de credenciamento nos moldes do art. 21.

§ 3º Uma vez requerido o credenciamento, o interessado será submetido a avaliações específicas de proficiência a serem elaboradas e aplicadas pelo CBMMG em data a ser marcada pela Corporação.

§ 4º Após ser aprovado em avaliação prevista no § 3º deste artigo, o militar estadual da reserva deverá dar prosseguimento ao requerimento de credenciamento.

§ 5º O militar estadual da reserva que for reprovado na avaliação descrita no § 3º deste artigo poderá requerer nova avaliação em data a ser marcada pelo CBMMG.

§ 6º O requerimento de nova avaliação mencionada no § 5º deste artigo deverá ser feito conforme o Anexo B e encaminhado ao CBMMG através do *link* “Gestão de Atividades Auxiliares”, do portal institucional eletrônico da Corporação, na aba indicada para esta finalidade.

Art. 23 A pessoa credenciada como instrutora por Corpo de Bombeiros Militar de outra unidade federativa poderá ter seu curso reconhecido pelo CBMMG.

§ 1º Para requerer o reconhecimento previsto no *caput*, o interessado deverá apresentar o certificado, emitido nos últimos 02 (dois) anos, e documento que comprove o credenciamento no respectivo Corpo de Bombeiros Militar.

§ 2º O interessado deverá realizar seu requerimento de credenciamento nos moldes do art. 21, anexando ao sistema na mesma ocasião os documentos citados no § 1º deste artigo.

§ 3º O CBMMG avaliará a documentação encaminhada a fim de verificar a correspondência da grade curricular cursada pelo interessado com a prevista nesta Portaria, podendo solicitar documentos complementares.

Art. 24 Para requerer renovação de credenciamento, o interessado deverá acessar o *link* "Gestão de Atividades Auxiliares", do portal institucional eletrônico do CBMMG.

Art. 25 Sempre que houver mudança de algum requisito previamente aprovado, haverá necessidade de renovação do credenciamento por meio do SiGeA, ainda que aquele esteja dentro do prazo de validade.

§ 1º Caso a mudança prevista no *caput* refira-se apenas à atualização dos dados cadastrais citados abaixo, o instrutor será dispensado de solicitar a renovação do credenciamento, cabendo, contudo, requerer a alteração por meio do SiGeA.

I - nome;

II - telefones de contato e/ou *e-mail*;

III - endereço.

§ 2º A data de validade do credenciamento permanece inalterada quando da realização de alteração do credenciamento.

SEÇÃO III

DO INSTRUTOR DE PRIMEIROS SOCORROS

Art. 26 O médico ou enfermeiro que possuir especialização em APH ou pós-graduação correlata não necessitará realizar curso para se credenciar como instrutor de primeiros socorros, devendo, contudo, estar vinculado a centro de formação.

Parágrafo único – A vinculação ao centro de formação citada no *caput* deste artigo não se aplica quando o instrutor de primeiros socorros atuar na formação de brigadista orgânico nível básico fora do âmbito do centro de formação.

Art. 27 Para requerer o credenciamento ou renovação de credenciamento, o interessado deverá acessar o Sistema de Credenciamento, no campo “Gestão de Atividades Auxiliares”, através do portal institucional eletrônico do CBMMG.

§ 1º Após o *login*, o usuário deverá preencher o formulário de credenciamento ou renovação de credenciamento e anexar os seguintes documentos digitalizados, frente e verso, quando houver:

I - cédula de identidade;

II - comprovante de inscrição no CPF;

III - certidões negativas de antecedentes criminais nas esferas estadual e federal, emitidas pelos tribunais de competência da localidade de residência;

(Inciso com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

IV - comprovante de endereço;

V - (Revogado pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Dispositivo revogado:

“V - declaração médica expedida há menos de 1 (um) ano atestando a capacidade para exercer atividades de emergência, que exijam intenso e prolongado esforço físico;”

VI - comprovante de registro no CRM ou COREN, válido;

VII - certificado de conclusão de curso de especialização em APH ou pós-graduação correlata;

VIII - pagamento da taxa de credenciamento ou renovação de credenciamento, quando prevista.

§ 2º O processo de credenciamento ou renovação de credenciamento será instruído com documentos obrigatórios e, quando necessário para elucidação ou comprovação de algum fato, com documentos complementares.

§ 3º Quando houver previsão em lei, poderá ser concedida isenção da taxa mencionada no inciso VIII, deste artigo.

Art. 28 Sempre que houver mudança de algum requisito previamente aprovado, haverá necessidade de renovação do credenciamento por meio do SiGeA.

Parágrafo único - Caso a mudança prevista no *caput* refira-se apenas à atualização dos dados cadastrais citados abaixo, o instrutor de primeiros socorros será dispensado de solicitar a renovação do credenciamento, cabendo, contudo, requerer a alteração por meio do SiGeA.

I - nome;

II - telefones de contato e/ou *e-mail*;

III - endereço.

SEÇÃO IV

DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO OU ARQUITETO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS

(Título com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Art. 29 O credenciamento do Técnico em Segurança do Trabalho e do militar das Forças Armadas será específico e intransferível, devendo cada indivíduo possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e atender integralmente aos requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 30 O credenciamento do Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho apesar de opcional, quando realizado, será específico e intransferível, devendo cada indivíduo possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e atender integralmente aos requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 31 Para requerer o credenciamento ou renovação de credenciamento, o interessado deverá acessar o Sistema de Credenciamento, no campo “Gestão de Atividades Auxiliares”, através do portal institucional eletrônico do CBMMG.

§ 1º Após o *login*, o usuário deverá preencher o formulário de credenciamento ou renovação de credenciamento e anexar os seguintes documentos digitalizados, frente e verso, quando houver:

I - cédula de identidade;

II - comprovante de inscrição no CPF;

III - documento oficial comprovante da situação funcional, emitido pela Corporação de origem, no caso do militar das Forças Armadas;

IV - certidões negativas de antecedentes criminais nas esferas estadual e federal, emitidas pelos tribunais de competência da localidade de residência;

(Inciso com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

V - comprovante de endereço;

VI - (Revogado pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Dispositivo revogado:

“VI -declaração médica expedida há menos de 1 (um) ano atestando a capacidade para exercer atividades de emergência, que exijam intenso e prolongado esforço físico;

VII - Certificado de conclusão do curso Técnico em Segurança do Trabalho com a grade curricular cursada, no caso do Técnico em Segurança do Trabalho;

VIII - Certificado de conclusão de curso de formação, capacitação ou especialização, com disciplina(s) relacionada(s) à prevenção e combate a incêndio, com carga-horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, e relacionada(s) a emergências médicas, com carga-horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, no caso do militar das Forças Armadas;

IX - Carteira de inscrição no conselho profissional, constando a habilitação em Segurança do Trabalho para o Engenheiro ou Arquiteto, documento que pode ser substituído pelo diploma ou certificado da graduação ou especialização em Segurança do Trabalho;

X - pagamento da taxa de credenciamento ou renovação de credenciamento, quando prevista.

§ 2º O processo de credenciamento ou renovação de credenciamento será instruído com documentos obrigatórios e, quando necessário para elucidação ou comprovação de algum fato, com documentos complementares.

§ 3º Quando houver previsão em lei, poderá ser concedida isenção da taxa mencionada no inciso X, deste artigo.

Art. 32 Sempre que houver mudança de algum requisito previamente aprovado, haverá necessidade de renovação do credenciamento por meio do SiGeA, ainda que aquele esteja dentro do prazo de validade.

Parágrafo único - Caso a mudança prevista no *caput* refira-se apenas à atualização dos dados cadastrais citados abaixo, o instrutor será dispensado de solicitar a renovação do credenciamento, cabendo, contudo, requerer a alteração por meio do SiGeA.

I - nome;

II - telefones de contato e/ou e-mail;

III - endereço.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO CENTRO DE FORMAÇÃO

Art. 33 O centro de formação é responsável pela formação e requalificação dos Bombeiros Civis nível básico e dos demais brigadistas profissionais, brigadistas florestais, brigadistas orgânicos (nível básico, intermediário e avançado) e guarda-vidas civis.

§ 1º A formação e requalificação citadas no *caput* deverão ocorrer em conformidade com a matriz curricular correspondente, prevista no Anexo G, sendo que, para o curso de brigadista profissional sentido estrito deverá ser cumprida, no mínimo, a matriz destinada ao curso de Bombeiro Civil nível básico.

§ 2º Não há exclusividade da formação do brigadista florestal por parte do centro de formação, podendo ela ocorrer, também, junto à brigada florestal na qual o brigadista irá atuar ou por órgão público ambiental.

§ 3º Não há exclusividade da formação do brigadista orgânico nível básico por parte do centro de formação, podendo ela ocorrer, também, pelos militares das Forças Armadas, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho, não havendo necessidade dos profissionais citados neste parágrafo estarem vinculados a centro de formação.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 15/01/2025.)

§ 4º Não há exclusividade da formação dos brigadistas profissionais, brigadistas florestais, brigadistas orgânicos (nível básico, intermediário e avançado) e guarda-vidas civil por parte do centro de formação, podendo ela ocorrer, também, pelo CBMMG.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

§ 5º (Revogado pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Dispositivo revogado:

“§ 5º Não há exclusividade da formação do guarda-vidas civil por parte do centro de formação, podendo ela ocorrer, também, por intermédio das unidades operacionais do CBMMG.”

Art. 34 Até 7 (sete) dias úteis antes do início de cada curso de formação ou requalificação, exceto para brigadistas orgânicos, o centro de formação submeterá ao CBMMG pedido de Autorização para Realização de Curso (ARC) contendo as informações necessárias à identificação dos respectivos docentes e discentes.

§ 1º O documento a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser apresentado conforme o Anexo D e encaminhado ao CBMMG através do *link* “Gestão de Atividades Auxiliares”, do portal institucional eletrônico da Corporação, na aba indicada para esta finalidade.

§ 2º A apresentação da ARC deverá ocorrer no prazo estipulado sob pena de não ser reconhecido o curso ministrado.

§ 3º A ARC deverá ser acompanhada de cronograma das aulas teóricas e práticas, conforme Anexo D, não sendo admitida a marcação de mais do que 10 tempos de aula por dia.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

§ 4º Em caso de alteração, o cronograma revisado deverá ser remetido ao endereço eletrônico “dat.fiscalizacao@bombeiros.mg.gov.br”.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Art. 35 Recebida a documentação prevista no art. 34, o CBMMG manifestar-se-á em 5 (cinco) dias úteis, deferindo ou não a realização do curso de formação ou requalificação.

Parágrafo único – Deferida a realização do curso de formação ou requalificação, a ARC será remetida ao centro de formação requerente, contendo numeração própria.

Art. 36 Para fins de fiscalização por parte do CBMMG, o centro de formação deverá manter em sua sede a ARC referente a cada turma que esteja em formação ou requalificação.

Art. 37 No ato de matrícula no curso de formação ou requalificação, deverão ser exigidos pelo centro de formação os documentos constantes no art. 21, § 1º, incisos I, II e VI.

Parágrafo único – No ato de realização da matrícula, o centro de formação deverá cientificar o interessado da necessidade de atentar-se aos requisitos exigidos para credenciamento junto ao CBMMG.

Art. 38 A turma será composta por no máximo 30 (trinta) alunos.

Art. 39 A matriz curricular mínima a ser ministrada pelo centro de formação é a prevista no Anexo G, conforme o curso a ser ministrado.

Art. 40 O centro de formação deverá manter sistema avaliativo teórico e prático e emitir o certificado do aluno que obtiver, em cada disciplina, aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga-horária.

§ 1º O centro de formação deverá apresentar, quando solicitado, o controle de presença com assinatura do instrutor responsável pela formação da turma, dos alunos e, no caso de parceria, do responsável pelo campo de treinamento para fins de comprovar a frequência mínima do discente.

§ 2º O controle de presença e de avaliações deverão ser mantidos em arquivo pelo prazo mínimo de 01 (um) ano para fins de fiscalização pelo CBMMG.

§ 3º Aplica-se o disposto no *caput* também aos cursos de brigadista orgânico nível básico que forem ministrados na própria edificação em que atuará a brigada.

Art. 41 A qualidade do ensino ministrado deverá ser compromisso do centro de formação, e será aferida, conforme juízo de conveniência e oportunidade, através de avaliação teórica e prática a ser aplicada por amostragem, pelo CBMMG.

§ 1º Ao término da formação ou requalificação da turma selecionada como amostra, os discentes concluintes serão submetidos à avaliação com base no conteúdo previsto no Anexo G aplicável ao curso realizado.

§ 2º Será considerado aprovado o discente que obtiver ao menos 70 (setenta) pontos, do total de 100 (cem) possíveis.

§ 3º O discente que não comparecer à prova quando convocado, não estará apto a realizar credenciamento junto ao CBMMG até submeter-se a nova avaliação a ser marcada oportunamente.

§ 4º Caso ocorra a reprovação de mais de 50% (cinquenta por cento) da turma, o CBMMG selecionará, a seu critério, nova turma do centro de formação e aplicará outra avaliação em data a ser marcada oportunamente.

§ 5º Caso a reprovação prevista no § 4º se repita, a instituição ficará impedida de iniciar novas turmas durante 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comunicação ao centro de formação, prazo em que serão verificadas eventuais falhas pedagógicas.

Art. 42 Ao término de cada curso de formação ou requalificação, no prazo de 05 (cinco) dias, o centro de formação remeterá ao CBMMG Ata de Conclusão de Curso (ACC) assinada, contendo o nome e a nota final dos alunos que concluíram o curso com aproveitamento.

§ 1º O documento a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser apresentado conforme o Anexo E e encaminhado ao CBMMG através do *link* "Gestão de Atividades Auxiliares", do portal institucional eletrônico da Corporação, na aba indicada para esta finalidade.

§ 2º O não encaminhamento da ACC ao CBMMG, no prazo previsto no *caput*, poderá implicar no não reconhecimento do curso ministrado.

§ 3º A nota final deve ser apurada conforme a média aritmética de todas as notas parciais obtidas nas disciplinas do curso.

§ 4º Após conferida e numerada pelo CBMMG, a ACC será remetida ao centro de formação, em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 43 O aluno aprovado no curso de formação ou de requalificação receberá certificado, conforme modelo referencial disposto no Anexo I, que ateste a conclusão com aproveitamento, expedido pelo centro de formação, contendo as seguintes informações:

(Artigo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

I - para curso de Bombeiro Civil nível básico, brigadista profissional sentido estrito, brigadista florestal ou guarda-vidas civil:

a) nome completo e CPF do aluno;

(Alínea com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

b) curso frequentado;

c) carga-horária total;

d) período de realização do curso;

e) número da Ata de Conclusão de Curso (ACC);

f) nome e CNPJ do centro de formação;

(Alínea com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

g) assinatura, CPF e nº de credenciamento do coordenador;

(Alínea com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

h) relação das disciplinas ministradas no curso com as respectivas notas e cargas-horárias no verso do certificado;

i) data de expedição do certificado;

II - para curso de brigadista orgânico:

a) nome completo e CPF do aluno;

(Alínea com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

b) curso frequentado;

c) carga-horária total;

d) período de realização do curso;

e) nome e CNPJ do centro de formação;

(Alínea com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

f) nome completo, CPF e assinatura(s) do(s) responsável(is) pela formação;

(Alínea com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 11, de 11/02/2025.)

g) número de credenciamento do instrutor junto ao CBMMG ou número de registro no conselho profissional no caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho;

h) relação das disciplinas ministradas no curso com as respectivas notas e cargas-horárias no verso do certificado;

i) local de atuação do brigadista (edificação, espaço destinado a uso coletivo para o qual houve o treinamento de formação);

j) data de expedição do certificado.

Art. 44 Para cada curso de formação, será designado um coordenador, que terá por incumbência o exercício das atividades previstas no art. 53.

SUBSEÇÃO I DO ENSINO A DISTÂNCIA (EaD)

Art. 45 Fica autorizada a utilização da modalidade de ensino a distância para os cursos previstos nesta Portaria.

§ 1º A modalidade de ensino a distância aplica-se somente às aulas teóricas.

§ 2º As aulas práticas, bem como todas as avaliações, teóricas e práticas, deverão ser realizadas na modalidade presencial.

§ 3º As avaliações teóricas elaboradas pelo centro de formação deverão contemplar as disciplinas ministradas, conforme o Anexo G desta Portaria.

Art. 46 O centro de formação que optar pela modalidade EaD deverá manter em funcionamento plataforma de ensino a distância, além de fornecer ao CBMMG *login* de acesso.

Parágrafo único – Quando da conferência da ARC e durante todo o curso, a plataforma deverá estar disponível ao CBMMG com o *login* informado, sob pena de não reconhecimento do curso.

Art. 47 Os dados de acesso para o CBMMG devem ser informados em campo próprio disponível na ARC.

Art. 48 Durante todo o período de formação do aluno, o material deverá permanecer disponível na plataforma de ensino a distância.

Art. 49 Cada turma EaD contará com um tutor *online*, que deverá ser credenciado junto ao CBMMG nos moldes desta Portaria.

Art. 50 Cabe ao tutor orientar os alunos quanto ao período de provas teóricas e práticas, material disponível de estudo, local de realização das atividades e demais informações pertinentes ao curso.

§ 1º O tutor poderá ser o coordenador do curso, a critério do centro de formação.

§ 2º O centro de formação deverá oferecer um fórum para que os alunos postem suas dúvidas e recebam a resposta do tutor.

Art. 51 Aos cursos ministrados na modalidade a distância, não será exigido para aulas teóricas o cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) da frequência mínima prevista no *caput* do art. 40, cabendo ao aluno a responsabilidade de estudar o conteúdo na plataforma durante a vigência do curso.

SEÇÃO II

DO INSTRUTOR E COORDENADOR DE CURSO

Art. 52 O instrutor é profissional credenciado e formado no curso de formação promovido pelo CBMMG, responsável por ministrar instrução a alunos dos cursos de formação de brigadista profissional sentido estrito, Bombeiro Civil nível básico, brigadista orgânico (nível básico, intermediário e avançado), brigadista florestal e guarda-vidas civil.

§ 1º Não há exclusividade da formação do brigadista florestal por parte do instrutor de brigadistas, podendo ela ocorrer, também, por intermédio do coordenador da brigada florestal, no âmbito da brigada em que exerce atividade ou por órgão público ambiental.

§ 2º Não há exclusividade da formação do brigadista orgânico nível básico por parte do instrutor de brigadistas, podendo ela ocorrer, também, pelos militares das Forças Armadas, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho, não havendo necessidade dos profissionais citados neste parágrafo estarem vinculados a centro de formação.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

§ 3º Não há exclusividade da formação do brigadista profissional sentido estrito, brigadista orgânico (nível básico, intermediário e avançado) e brigadista florestal por parte do instrutor de brigadistas, podendo ela ocorrer, também, pelo CBMMG.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

§ 4º Não há exclusividade da formação do guarda-vidas civil por parte do instrutor de guarda-vidas civil, podendo ela ocorrer, também, por intermédio do CBMMG.

§ 5º O instrutor de brigadistas e o de guarda-vidas civil deverão estar vinculados ao centro de formação, exceto o primeiro, quando atuar na formação do brigadista orgânico nível básico.

Art. 53 Competirá ao coordenador de curso:

I - responsabilizar-se pelos registros de controle de alunos, incluindo os controles de frequência e os resultados das avaliações;

II - manter o nível de qualidade das técnicas, procedimentos e padrões de instrução;

III - elaborar cronograma contendo a distribuição das disciplinas e respectivas cargas-horárias a serem ministradas ao longo de cada curso de formação ou requalificação;

IV - acompanhar, controlar e avaliar as atividades dos instrutores, a fim de assegurar a eficiência do ensino.

Art. 54 Competirá ao instrutor:

I - transmitir aos alunos os conhecimentos teóricos e práticos necessários à formação profissional, seguindo as matrizes curriculares previstas;

II - realizar o processo de avaliação dos alunos, reportando-se ao coordenador em caso de necessidades.

Art. 55 O instrutor de brigadista, ao atuar desvinculado do centro de formação, deverá emitir certificado na forma prevista no art. 43, II.

Parágrafo único – A hipótese de desvinculação citada no *caput* aplica-se exclusivamente para a formação do brigadista orgânico nível básico.

SEÇÃO III

DO INSTRUTOR DE PRIMEIROS SOCORROS

Art. 56 O instrutor de primeiros socorros atuará no âmbito do centro de formação, exclusivamente na disciplina de primeiros socorros.

Art. 57 Poderá também atuar em apoio aos atores citados nas Seções IV e V deste Capítulo, como instrutor da disciplina de primeiros socorros do curso de formação de brigadista orgânico, nível básico.

Art. 58 A possibilidade de atuação do instrutor de primeiros socorros não exclui a atuação dos atores citados nas Seções II, IV e V deste capítulo como docentes da disciplina de primeiros socorros.

SEÇÃO IV
DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO OU
ARQUITETO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Art. 59 O Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho poderão atuar apenas na formação da brigada orgânica, nível básico.

Parágrafo único – Todas as disciplinas do curso de formação de brigadista orgânico nível básico podem ser ministradas pelos atores citados no *caput* deste artigo.

Art. 60 A atuação dos profissionais de que trata esta Seção pode ocorrer por intermédio dos Centros de Formação, ou de forma independente.

Art. 61 A formação do brigadista orgânico nível básico poderá ser realizada utilizando-se da estrutura do centro de formação, ou então, da própria estrutura da edificação em que atuará a brigada orgânica.

Art. 62 Os profissionais citados nesta Seção, ao atuarem desvinculados do centro de formação, deverão emitir certificado na forma prevista no art. 43, II.

Parágrafo único – A hipótese de desvinculação citada no *caput* aplica-se exclusivamente para a formação do brigadista orgânico nível básico.

SEÇÃO V
DO MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 63 Os militares das Forças Armadas que tenham frequentado curso de formação, capacitação ou especialização, com disciplina(s) relacionada(s) à prevenção e combate a incêndio, com carga-horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, e relacionada(s) a emergências médicas, com carga-horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, poderão atuar apenas na formação da brigada orgânica, nível básico.

§ 1º A atuação dos militares das Forças Armadas da ativa está condicionada à autorização normativa constante do Estatuto dos Militares e dos demais regramentos aplicáveis à Força Singular a que pertença o militar.

§ 2º Todas as disciplinas do curso de formação de brigadista orgânico nível básico podem ser ministradas pelos atores citados no *caput* deste artigo.

Art. 64 A atuação dos militares de que trata esta Seção pode ocorrer por intermédio dos Centros de Formação, ou de forma independente.

Art. 65 A formação do brigadista orgânico nível básico poderá ser realizada utilizando-se da estrutura do centro de formação, ou então, da própria estrutura da edificação em que atuará a brigada orgânica.

Art. 66 Os profissionais citados nesta Seção, ao atuarem desvinculados do centro de formação, deverão emitir certificado na forma prevista no art. 43, II.

Parágrafo único – A hipótese de desvinculação citada no *caput* aplica-se exclusivamente para a formação do brigadista orgânico nível básico.

CAPÍTULO IV DOS UNIFORMES

Art. 67 A adoção de uniformes pelos alunos e instrutores do centro de formação é medida facultativa, contudo, caso opte-se por utilizá-los, as vestimentas deverão estar de acordo com os dispositivos seguintes.

Art. 68 Os uniformes adotados pelos alunos do centro de formação e seus instrutores não poderão apresentar semelhança com os padrões utilizados pelas Forças Armadas, pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais órgãos de segurança pública federais e estaduais, pelas Guardas Municipais e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

§ 1º Caberá à instituição civil assegurar dessemelhança com os uniformes/fardamentos das demais instituições previstas no *caput*.

§ 2º É vedado o uso da cor vermelha para as camisas dos uniformes.

§ 3º É vedada a utilização de boina.

§ 4º Não poderão ser utilizados quaisquer emblemas, insígnias, denominações ou distintivos no uniforme próprios das instituições mencionadas no *caput*, ou que com eles possam ser confundidos.

§ 5º O modelo do uniforme será proposto pela instituição interessada e enviado ao CBMMG por meio do SiGeA, respeitadas as prescrições desta Portaria.

§ 6º Quando da avaliação, o CBMMG poderá estabelecer adequações que auxiliem na diferenciação do modelo proposto em relação a outros uniformes ou fardas já existentes.

§ 7º É proibida a utilização da designação “corpo de bombeiros” nos uniformes.

Art. 69 A utilização dos uniformes será restrita ao período e local de trabalho ou instrução, sendo vedada a sua utilização em situações diversas.

Art. 70 Em caso de semelhança superveniente causada pela adoção de novo uniforme nas instituições militares ou outros órgãos públicos, capaz de causar confusão ao cidadão, o credenciamento não será renovado até que a instituição civil providencie uniforme distinto dos novos padrões adotados.

CAPÍTULO V DOS VEÍCULOS

Art. 71 Dada a vocação relativa ao centro de formação, a utilização de veículos não se consubstancia situação ordinária, contudo, caso estes se façam necessários, deverão atender aos dispositivos seguintes.

§ 1º É vedada a utilização, nos veículos, de logotipo, plotagem, pintura, inscrições ou distintivos que possam levar à confusão com os padrões utilizados pelas instituições públicas civis e militares, bem como da pintura na cor vermelha, sendo admitida, esta última, em pequenos detalhes.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

§ 2º A utilização de dispositivos luminosos e sonoros está condicionada ao cumprimento das prescrições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito.

§ 3º É proibida a utilização do sinal sonoro “fá-dó”.

§ 4º É proibida a utilização nos veículos das designações “corpo(s) de bombeiro(s)” e/ou “bombeiro(s)”.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 É permitido o uso da estrutura da edificação para formação do brigadista orgânico, nível básico, para as instruções práticas de combate a incêndio, atendidas as prescrições seguintes:

I - o uso da estrutura deverá ser precedido de criteriosa análise quanto ao risco e adequação do local;

II - caso o local não apresente adequação para que sejam ministradas as instruções práticas de combate a incêndio, o responsável por ministrar o curso deverá utilizar da estrutura de centro de formação credenciado junto ao CBMMG;

III - o centro de formação ou o responsável pela instrução, se pessoa física, deverá dispor de todos os recursos necessários ao processo de ensino-aprendizagem, conforme previsto no Anexo F;

IV - os certificados de conclusão de curso deverão ser emitidos por pessoa física devidamente habilitada ou por pessoa jurídica credenciada como centro de formação.

(Inciso com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Art. 73 Todos os cursos citados nesta Portaria deverão ocorrer, obrigatoriamente, no Estado de Minas Gerais.

Art. 74 Os certificados decorrentes dos cursos cuja realização tenha sido autorizada na vigência da Portaria CBMMG nº 33/2018 ou na vigência da primeira versão da Portaria CBMMG nº 54/2020 serão aceitos para todos os fins.

(Artigo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Art. 75 Os certificados de formação de brigadistas orgânicos expedidos anteriormente à publicação desta Portaria permanecem vigentes até o prazo de 02 (dois) anos após a data de expedição do documento.

Art. 76 *Revogado pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.*

Dispositivo revogado:

Art. 76 Até a adequação do sistema informatizado do CBMMG, os requerimentos relativos a credenciamento que se referirem a funcionalidades ainda não disponíveis no SiGeA, deverão ser encaminhados através do e-mail “dat.credenciamento@bombeiros.mg.gov.br”.

Art. 77 Até a adequação do sistema informatizado do CBMMG, o envio da ARC, bem como da ACC, previstas nos arts. 34 e 42, respectivamente, deverão ser encaminhadas através do e-mail “dat.fiscalizacao@bombeiros.mg.gov.br”.

Art. 78 É vedada a utilização das nomenclaturas e abreviações adotadas pelas Instituições Militares ou que com elas se confundam, incluindo os postos, graduações e os termos “Corpo de Bombeiros”, “Batalhão”, “Companhia”, “Pelotão”, “Posto Avançado”, “Comando” e “Comandante”, dentre outros.

Art. 79 Em hipótese alguma o centro de formação ou o instrutor poderão utilizar imagem ou qualquer outro material de divulgação produzido pelo CBMMG ou por outros Corpos de Bombeiros Militares do país, sem autorização.

Art. 80 O credenciamento do instrutor será exigido a partir de 02 de julho de 2021.

Art. 80-A As prescrições desta Portaria relativas ao Engenheiro de Segurança do Trabalho e ao Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho se aplicam, respectivamente, ao Engenheiro de Prevenção e Combate a Incêndio e ao Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Prevenção e Combate a Incêndio.

(Artigo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/07/2025.)

Art. 80-B As prescrições desta Portaria relativas ao Técnico em Segurança do Trabalho se aplicam ao Técnico em Prevenção e Combate a Incêndio.

(Artigo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Art. 81 É proibido ao militar da ativa do CBMMG atuar como instrutor ou coordenador de curso, bem como ser proprietário ou consultor de centro de formação que exerça atividades na área de competência do CBMMG.

(Artigo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando a atividade decorrer do exercício de cargo, encargo ou função pública.

§ 2º Serão aplicadas ao infrator do disposto neste artigo as penalidades previstas em lei.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

§ 3º O bombeiro militar da ativa de outras Unidades Federativas atenderão os regulamentos específicos de seus estados de origem, devendo observar o § 4º do art. 20 desta Portaria para atuarem como instrutores.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Art. 82 Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor de Atividades Técnicas do CBMMG.

Art. 82-A Todos os prazos em que não houver expressa previsão contrária, serão contados em dias corridos, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da prática do ato.

(Artigo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Art. 83 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comando-Geral em Belo Horizonte, 02 de julho de 2020.

Edgard Estevo da Silva, Coronel BM
Comandante-Geral

ANEXO A
REQUERIMENTO DE 2ª VISTORIA

DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
Nome da instituição (razão social)			
Nome fantasia (caso haja)			
CNPJ			
Endereço da sede (Rua, Avenida, etc.)			
Bairro	Nº	Complemento	
Cidade	UF	CEP	
	MG		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome completo			
Identidade	Órgão Emissor	CPF	
Endereço			
Bairro	Nº	Complemento	
Cidade	UF	CEP	
	MG		
(DDD) Tel. Residencial	(DDD) Tel. Celular	E-mail	
()	()		
Solicito nova vistória, de acordo com o art.16, § 2º da Portaria CBMMG nº 54/2020.			
Local a ser realizada a vistória:			
<input type="checkbox"/> Sede <input type="checkbox"/> Outro (especificar):			
Endereço da vistória (caso a vistória não deva ser realizada na sede)			
Bairro	Nº	Complemento	
Cidade	UF	CEP	
	MG		
Data: [/ /]	_____		
	Assinatura do requerente		
Parecer: <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido			
Data do parecer: ____/____/____	_____		
	Assinatura		

Comando-Geral em Belo Horizonte, 02 de julho de 2020.

Edgard Estevo da Silva, Coronel BM
Comandante-Geral

ANEXO B
REQUERIMENTO DE NOVA AVALIAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE					
Nome Completo					Nº BM
Data de Nascimento		Identidade	Órgão Emissor	CPF	
/ /					
Endereço residencial (Rua, Avenida, etc.)					
Bairro			Nº	Complemento	
Cidade				UF	CEP
				MG	
(DDD) Tel. Residencial		(DDD) Tel. Celular		E-mail	
()		()			
<p>Solicito novo exame, em data a ser marcada pelo CBMMG, concernente à atividade de:</p> <p><input type="checkbox"/> Instrutor de brigadistas</p> <p><input type="checkbox"/> Instrutor de guarda-vidas civil</p> <p>Data: / /</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do requerente</p>					
PARA USO DO CBMMG					
Data do recebimento: ____/____/____					
Parecer: <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido Razões do indeferimento:					
Data do parecer: ____/____/____				_____	
				Assinatura	

Comando-Geral em Belo Horizonte, 02 de julho de 2020.

Edgard Estevo da Silva, Coronel BM
Comandante-Geral

ANEXO C

REQUERIMENTO DE RECURSO

DADOS DO REQUERENTE			
<input type="checkbox"/> Pessoa jurídica		<input type="checkbox"/> Pessoa física	
REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA			
Nome da instituição (razão social)			
Nome fantasia (caso haja)			
CNPJ			
Nome do Representante Legal			RG
REQUERIMENTO DE PESSOA FÍSICA			
Nome do Requerente			RG
Endereço residencial (Rua, Avenida, etc.)			
Bairro	Nº	Complemento	
Cidade	UF	CEP	
	MG		
(DDD) Tel.	(DDD) Tel. Celular	E-mail	
()	()		
Desejo recorrer do(a):			
<input type="checkbox"/> Ato praticado pelo responsável por analisar o credenciamento			
<input type="checkbox"/> Vistoria			
Razões recursais: (incluir fundamentação legal, quando for o caso)			
Data: / /	_____		
Assinatura do requerente			
PARA USO DO CBMMG			
Data do recebimento: ____/____/____			
Parecer: <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido			
Razões do indeferimento:			
Data do parecer: ____/____/____	_____		
Assinatura			

Comando-Geral em Belo Horizonte, 02 de julho de 2020.

Edgard Estevo da Silva, Coronel BM
Comandante-Geral

ANEXO D
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO (ARC) Anverso

DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
Nome da instituição (razão social)		Nº DE CREDENCIAMENTO	
Nome fantasia (caso haja)		CNPJ	
Modalidade do curso		Previsão do período de realização	
<input type="checkbox"/> Formação <input type="checkbox"/> Requalificação		De / / à / /	
Usuário de plataforma EaD:		Senha:	
DADOS DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO/ INSTRUÇÃO			
Nome do Coordenador		CPF	
Nome(s) do(s) instrutor(es)		CPF	
Solicito autorização para realizar curso de: <input type="checkbox"/> Bombeiro Civil nível básico <input type="checkbox"/> Brigadista profissional sentido estrito <input type="checkbox"/> Brigadista florestal <input type="checkbox"/> Guarda-vidas civil			
RELAÇÃO DE ALUNOS			
Ord.	Nome	CPF	
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
Data: / /		_____ Assinatura do requerente	

ANEXO E
ATA DE CONCLUSÃO DE CURSO (ACC)

DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
Nome da instituição (razão social)		Nº CREDENCIAMENTO	Nº ARC
Nome fantasia (caso haja)		CNPJ	
Modalidade do curso		Período de realização	
<input type="checkbox"/> Formação	<input type="checkbox"/> Requalificação	De / / à / /	
DADOS DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO / INSTRUÇÃO			
Nome do Coordenador		CPF	
RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUINTES			
Ord.	Nome	CPF	Nota
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
<p>Declaro que os discentes acima relacionados concluíram com aproveitamento o curso de:</p> <p><input type="checkbox"/> Bombeiro Civil nível básico</p> <p><input type="checkbox"/> Brigadista profissional sentido estrito</p> <p><input type="checkbox"/> Brigadista florestal</p> <p><input type="checkbox"/> Guarda-vidas civil</p> <p>Data: / / </p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do requerente</p>			

(Anexo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Comando-Geral em Belo Horizonte, 02 de julho de 2020.

Edgard Estevo da Silva, Coronel BM
Comandante-Geral

ANEXO F
RECURSOS – CENTRO DE FORMAÇÃO

CURSO DE BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO	
Qtde.	Recurso
01	adaptador Storz 1 ½"
01	alavanca pé-de-cabra
01	alavanca simples
08	chave de mangueira
06	conjunto de combate a incêndio, contendo capacete, balaclava, capa de aproximação, luvas e botas
01	corta-frio
01	divisor com entrada 2 ½"
01	equipamento de proteção respiratória autônomo (EPR)
04	esguicho agulheta 1 ½" ou esguicho regulável 1 ½"
01	esguicho regulável 2 ½"
05	extintor de água
05	extintor de gás carbônico
05	extintor de pó químico
01	local para treinamentos
06	mangueira de 1 ½"
03	mangueira de 2 ½"
01	ponto fixo de tomada de água ¹ com 01 (uma) ou 02 (duas) saídas de engate rápido para mangueira de incêndio de diâmetro 1½" ou 2 ½", com vazão e pressão suficientes para treinamento
01	reserva fixa com no mínimo 1m ³ de água, ligada ao ponto fixo de tomada de água
01	redução Storz 2 ½" para 1 ½"
01	obstáculo para queima de GLP, tal como "árvore de natal", no formato em L, X ou U

¹ O alcance do jato deve ser de ao menos 04 (quatro) metros de distância, medido da saída do esguicho ao ponto de queda do jato, com o jato paralelo ao solo.

CURSO DE BRIGADISTA FLORESTAL	
Qtde.	Recurso
12	abafador
01	apito
30	balaclava
06	bomba costal ou mochila costal
03	enxada
03	facão
03	foice
06	lima chata
01	local para treinamentos
02	martelo
30	óculos de proteção
03	pá
30	par de luvas de vaqueta
30	perneira
01	queimador (pinga-fogo)
01	rastelo (ancinho)

CURSO DE GUARDA-VIDAS CIVIL	
Qtde.	Recurso
01	apito
01	piscina com no mínimo 25 m x 12,5 m x 1,6 m (comprimento x largura x profundidade)
05	colete salva-vidas
05	flutuador salva-vidas
15	par de nadadeiras
03	rolo de corda com 30 metros

CURSO DE BRIGADISTA ORGÂNICO (NÍVEIS BÁSICO E INTERMEDIÁRIO)	
Qtde.	Recurso
01	adaptador Storz 1 ½"
08	chave de mangueira
01	conjunto de combate a incêndio, contendo capacete, balaclava, capa de aproximação, luvas e botas
03	esguicho agulheta 1 ½"
05	extintor de água
05	extintor de gás carbônico
05	extintor de pó químico
06	mangueira de 1 ½"
01	local para treinamentos
01	ponto fixo de tomada de água ² com 01 (uma) ou 02 (duas) saídas de engate rápido para mangueira de incêndio de diâmetro 1 ½" ou 2 ½", com vazão e pressão suficientes para treinamento
01	reserva fixa com no mínimo 1m ³ de água, ligada ao ponto fixo de tomada de água
-	equipamentos para instrução de combate a incêndio florestal, conforme grade específica do curso de formação de brigadista florestal. ³

² O alcance do jato deve ser de ao menos 04 (quatro) metros de distância, medido da saída do esguicho ao ponto de queda do jato, com o jato paralelo ao solo.

³ Recurso somente será exigido para o centro de formação que ministre o curso de formação de brigadista orgânico com módulo adicional de incêndio florestal.

CURSO DE BRIGADISTA ORGÂNICO (NÍVEL AVANÇADO)⁴	
Qtde.	Recurso
01	equipamento de proteção respiratória autônomo (EPR)

⁴ Além dos recursos inerentes aos cursos de brigadista orgânico nível básico e intermediário, deverão ser exigidos adicionalmente, os equipamentos constantes nesta tabela, caso o centro de formação pretenda realizar curso de formação de brigadista orgânico nível avançado.

DISCIPLINA DE PRIMEIROS SOCORROS (COMUM A TODOS OS CURSOS)	
Qtde.	Recurso
40	atadura
02	caixa de luvas de procedimento
05	cobertor
02	colar cervical tamanho G
02	colar cervical tamanho M
02	colar cervical tamanho P
01	desfibrilador externo automático (DEA) de treinamento
05	esfigmomanômetro
01	esparadrapo
05	estetoscópio
05	imobilizador de cabeça
05	manta aluminizada

01	reanimador pulmonar manual tipo AMBU adulto
01	reanimador pulmonar manual tipo AMBU bebê
01	reanimador pulmonar manual tipo AMBU criança
01	sistema portátil de oxigênio ⁵
10	soro fisiológico
05	tala de imobilização de corpo inteiro (prancha longa)
05	tala de imobilização tamanho G
05	tala de imobilização tamanho M
05	tala de imobilização tamanho P
05	tirante de imobilização
01	manequim para treinamento de ressuscitação cardiopulmonar - adulto
01	manequim para treinamento de ressuscitação cardiopulmonar - bebê
01	manequim para treinamento de ressuscitação cardiopulmonar - criança
10	campo operatório

⁵Exceto para curso de brigadista orgânico, que não necessita possuir o recurso.

(Anexo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Comando-Geral em Belo Horizonte, 02 de julho de 2020.

Edgard Estevo da Silva, Coronel BM
Comandante-Geral

ANEXO G
MATRIZ CURRICULAR

BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO – FORMAÇÃO

BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO – FORMAÇÃO				
As aulas serão contadas em tempos, sendo 1 tempo equivalente a 50 min (1t = 50 min)				
Carga-horária total - Curso de Brigadista Profissional - Formação: 168 tempos (86 tempos teóricos e 82 tempos práticos)				
DISCIPLINA DE LEGISLAÇÃO BÁSICA - 10 tempos				
L E G I S L A Ç Ã O B Á S I C A	Disciplina	Teórica (tempo)	Prática (tempo)	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Introdução	1t	-	PT: Conhecer os objetivos e conceitos gerais do curso.
	Bombeiro Civil	4t	-	PT: Conhecer definição e atribuição do Bombeiro Civil/Brigadista Profissional; legislação pertinente à função de Bombeiro Civil, incluindo a Lei Federal nº 11.901/2009, Lei Federal 14.751/2023, Lei Estadual nº 22.839/2018 e Portarias CBMMG regulamentadoras; direitos e deveres do Bombeiro Civil/Brigadista Profissional.
	Normas Técnicas	4t	-	PT: Conhecer as principais normas técnicas relacionadas a atividade, dando destaque a IT12 e IT 33 do CBMMG.
Avaliação - Legislação Básica		1t	-	
Carga-horária total - Disciplina de Legislação Básica		10t	-	
DISCIPLINA DE GERENCIAMENTO DE EMERGÊNCIAS - 14 tempos				
G E R E N C I A M E N T O D E E M E R G Ê N C I A S	Disciplina	Presencial (tempo)	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)	
	Gerenciamento e análise de risco	2t	Conhecer conceitos e ferramentas para melhorar a percepção de risco; procedimentos básicos para realização de inspeções em riscos, de forma a minimizá-los ou eliminá-los.	
	Abandono de área	2t	Praticar maneiras de controlar a população em casos de emergência; técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro e chamada.	
	Plano de Emergência	2t	Conhecer os requisitos e normas referentes. Ser capaz de elaborar um plano de emergência.	
	Comunicação	2t	Conhecer equipamentos de comunicação, suas aplicações, manuseio e manutenção básica; procedimentos para acionamento do CBMMG.	
	Elaboração de Relatórios	2t	Conhecer os procedimentos de elaboração de relatórios de estatística e preenchimento de relatório de incidentes.	

Avaliação - Gerenciamento de Emergências		4t	Elaborar um Plano de Emergência; simular o abandono de uma edificação em chamas com o uso de rádio.	
Carga-horária total- Disciplina de Gerenciamento de Emergências		14t		
DISCIPLINAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS - 74 tempos				
MÓDULO 1	Disciplina	Teórica (tempo)	Prática (tempo)	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Química/física	4t	-	PT: Conhecer a teoria do triângulo e tetraedro do fogo; conceito de calor, suas fontes, efeitos e métodos de transmissão; conceito de comburente, composição de gases da atmosfera, limites de explosividade e o comportamento do incêndio; conceito e tipos de combustíveis; tipos e produtos da combustão e seus efeitos no corpo humano; fenômeno <i>boil over</i> , <i>slop over</i> e <i>BLEVE</i> .
	Fases do Incêndio	3t	-	PT: Conhecer as fases e curva de desenvolvimento do incêndio; comportamento extremo do fogo.
	Classificação de Incêndio	3t	-	PT: Conhecer a classificação e características do incêndio.
	Método de Extinção	2t	-	PT: Conhecer os métodos de extinção do incêndio.
Carga-horária total - Módulo 1		12t	-	
MÓDULO 2	Agentes e Aparelhos Extintores	2t	4t	PT: Conhecer os agentes extintores e situações em que são empregados; tipos, composição, funcionamento e aplicação dos aparelhos extintores. PP: Praticar combate a princípios de incêndio em combustíveis sólidos e líquidos inflamáveis utilizando extintores de incêndio.
	Equipamentos hidráulicos de combate a incêndio	2t	4t	PT: Conhecer as principais ferramentas e equipamentos utilizados no combate a incêndio (mangueira, mangotinho, esguicho, divisor, adaptador, redução, junta de união, chave de mangueira), suas aplicações, manuseio e forma de conservação. Manusear os equipamentos hidráulicos de combate a incêndio. PP: Praticar as diferentes formas de acondicionamento de mangueiras.
	Equipamento de Proteção Individual	4t	2t	PT: Conhecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sua importância, componentes, formas de utilização e conservação. PP: Praticar a forma correta de equipar-se com EPI.
	Equipamento de Proteção Respiratória		4t	PT: Conhecer os Equipamentos de Proteção Respiratória (EPR), sua importância, componentes, formas de utilização e conservação. PP: Praticar a montagem e equipagem com EPR autônomo.
	Materiais Acessórios	2t	2t	PT: Conhecer os equipamentos, aplicações, manuseio e manutenção dos materiais acessórios (corte, arrombamento, remoção, escadas e iluminação). Praticar manuseio e manutenção dos materiais acessórios utilizados nas operações de incêndio.
Carga-horária total - Módulo 2		10t	16t	
M	Técnicas de Combate a Incêndio	2t	6t	PT: Conhecer as técnicas para combate a incêndios (ataque direto/indireto e ventilação). PP: Praticar técnicas de combate a incêndios;

Ó D U L O 3				ventilação em ambiente confinado (natural e forçada).
	Técnicas de Maneabilidade	-	4t	PP: Praticar as técnicas de maneabilidade com mangueiras de incêndio em plano horizonte e vertical.
	Incêndios Específicos	2t	2t	PT: Conhecer os riscos e técnicas para combate a incêndios em hospital, indústria, biblioteca, central de GLP, automóvel de transporte de produtos perigosos, hotel, teatro, farmácia, caldeira, subestação elétrica, silo e veículo.
Carga-horária total - Módulo 3		4t	12t	
M Ó D U L O 4	Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico	4t	-	PT: Conhecer os sistemas de proteção contra incêndio e pânico, com base nas normas vigentes.
	Sistema Preventivo	4t	6t	PT: Conhecer os tipos, funcionamento e aplicação dos componentes do sistema hidráulico preventivo - hidrante (de coluna, industrial, de parede e de recalque), <i>sprinklers</i> , sistema de espuma e sistema de resfriamento; tipos, composição, funcionamento e aplicação de: sistema de iluminação de emergência, saídas de emergência e sistema de detecção e alarme. PP: Praticar testes no sistema hidráulico de uma edificação. Identificar, <i>in loco</i> , sistema hidráulico preventivo, sistema de iluminação de emergência, saídas de emergência, sistema de detecção e alarme e <i>sprinklers</i> .
Carga-horária total - Módulo 4		8t	6t	
Avaliação - Prevenção e Combate a Incêndio		2t	4t	
Carga-horária total - Disciplina de Prevenção e Combate a Incêndio		36t	38t	
DISCIPLINAS DE PRIMEIROS SOCORROS - 56 tempos				
M Ó D U L O 1	Disciplina	Teórica (tempo)	Prática (tempo)	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Legislação Aplicada aos Primeiros Socorros	2t	-	PT: Conhecer os aspectos legais da atividade de primeiros socorros, deveres do socorrista e ética no atendimento; diferença entre atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros.
	Psicologia em emergências	2t		PT: Conhecer as possíveis reações das pessoas em emergências e a administração do estresse após incidentes críticos para os profissionais de emergências.
	Avaliação da Cena	2t	-	PT: Conhecer os riscos na cena de emergência; medidas de segurança a serem adotadas no atendimento; avaliar a necessidade de solicitar recursos adicionais e acionar outros órgãos.
	Avaliação do Paciente	4t	4t	PT: Conhecer a sequência e as técnicas referentes à avaliação primária, secundária e continuada, em vítimas de agravos clínicos e traumáticos. PP: Praticar a avaliação primária, secundária e continuada em vítimas de agravos clínicos e traumáticos.
Carga-horária total - Módulo 1		10t	4t	

M Ó D U L O 2	Conceitos e Definições	1t	-	PT: Conhecer os conceitos de parada cardiorrespiratória, obstrução de vias aéreas por corpo estranho e corrente da sobrevivência.
	Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho	2t	2t	PT: Conhecer os sinais e sintomas de obstruções e manobras de liberação em adultos, crianças e bebês (consciente e inconsciente). PP: Praticar a intervenção em vítimas que apresentam obstrução de vias aéreas por corpo estranho.
	RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar)	2t	4t	PT: Conhecer as técnicas de ressuscitação cardiopulmonar (RPC) com ventilação artificial e compressão cardíaca externa em adultos, crianças e bebês (sozinhos e em equipe). PP: Praticar o atendimento em vítimas com parada cardiorrespiratória (PCR).
	DEA (Desfibrilador Automático Externo)			PT: Conhecer os procedimentos e cuidados necessários na utilização do DEA. PP: Praticar o atendimento em vítimas com PCR utilizando o DEA.
Carga-horária total - Módulo 2		5t	6t	
M Ó D U L O 3	Estado de Choque	1t	-	PT: Conhecer a classificação, reconhecimento dos sinais e sintomas, técnicas de prevenção e tratamento do estado de choque.
	Hemorragias	2t	8t	PT: Conhecer a classificação e as técnicas de contenção de hemorragias. Saber classificar as hemorragias de acordo com sinais e sintomas da vítima. PP: Praticar as técnicas de contenção de hemorragias de acordo com a gravidade da lesão.
	Lesões Músculo esqueléticas	2t		PT: Conhecer a classificação e técnicas de imobilização de fraturas, entorses e luxações. PP: Praticar as técnicas de imobilização de fraturas, entorses e luxações em membros.
	Ferimentos	2t		PT: Conhecer os tipos de ferimentos (Trauma Cranioencefálico - TCE, Traumatismo Raquimedular - TRM, Queimadura, Escoriação, Incisão, Punção, Laceração, Objeto Encravado e Empalado, Amputação Traumática); técnicas de tratamento relacionadas a cada um dos traumas. PP: Praticar a intervenção em vítimas que apresentam os traumas abordados na teoria.
Carga-horária total - Módulo 3		7t	8t	
M Ó D U L O 4	Movimentação e Transporte de Vítimas	1t	8t	PT: Conhecer as técnicas de utilização do colar cervical em caso de suspeita de lesão na coluna; técnicas de imobilização de vítimas em prancha longa em caso de suspeita de lesão na coluna e outros métodos quando não houver suspeita de TRM; técnicas de retirada de emergência de vítimas em locais de alto risco. PP: Praticar as técnicas de imobilização, movimentação e transporte de vítimas.
	Triagem de Vítimas	1t		PT: Conhecer o protocolo de atendimento a incidentes com múltiplas vítimas. Praticar a triagem de vítimas utilizando o método START.
Carga-horária total - Módulo 4		2t	8t	
Avaliação - Primeiros Socorros		2t	4t	

Carga-horária total - Disciplina de Primeiros Socorros		26t	30t	
DISCIPLINAS DE PRODUTOS PERIGOSOS - 14 tempos				
PRODUTOS PERIGOSOS	Disciplina	Teórica (tempo)	Prática (tempo)	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Legislação	1t	-	PT: Conhecer a legislação que regulamenta a identificação, transporte, armazenagem e manipulação de produtos perigosos.
	Conceitos, classificação e identificação	4t	-	PT: Conhecer os conceitos aplicados à disciplina; classificação dos produtos perigosos; formas de identificação dos produtos perigosos (painel de segurança e rótulo de risco); manuseio do Manual da Associação Brasileira da Indústria Química (ABIQUIM) para o atendimento de emergências.
	Equipamento de Proteção	2t	-	PT: Conhecer os tipos de equipamentos de proteção individual e respiratória, específicos para emergências químicas; necessidade e o tipo de EPI a ser utilizado, de acordo com o agente químico envolvido; formas de higienização e conservação dos equipamentos utilizados.
	Procedimentos em Emergências	3t	-	PT: Conhecer os procedimentos em emergências químicas - isolamento de risco, organização do cenário de atuação, identificação do produto, técnicas de contenção e confinamento de derramamento.
	Resgate de Vítimas	2t	-	PT: Conhecer as técnicas de resgate de vítimas e princípios afetos à descontaminação.
Avaliação - Produtos Perigosos		2t	-	
Carga-horária total - Disciplina de Produtos Perigosos		14t	-	

BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO – REQUALIFICAÇÃO				
As aulas serão contadas em tempos, sendo 1 tempo equivalente a 50 min (1t = 50 min)				
Carga-horária total - Curso de Brigadista Profissional - Requalificação: 90 tempos (52 tempos teóricos e 38 tempos práticos)				
DISCIPLINA DE LEGISLAÇÃO BÁSICA - 3 tempos				
LEGISLAÇÃO BÁSICA	Disciplina	Teórica (tempo)	Prática (tempo)	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Bombeiro Civil	2t	-	PT: Conhecer definição e atribuição do Bombeiro Civil/Brigadista Profissional; legislação pertinente à função de Bombeiro Civil, incluindo a Lei Federal nº 11.901/2009, Lei Federal 14.751/2023, Lei Estadual nº 22.839/2018 e Portarias CBMMG regulamentadoras; direitos e deveres do Bombeiro Civil/Brigadista Profissional.
	Normas Técnicas		-	PT: Conhecer as principais normas técnicas relacionadas a atividade, dando destaque a IT12 e IT 33 do CBMMG.
Avaliação - Legislação Básica		1t	-	

Carga-horária total - Disciplina de Legislação Básica		3t	-	
DISCIPLINA DE GERENCIAMENTO DE EMERGÊNCIAS - 8 tempos				
GERENCIAMENTO DE EMERGÊNCIAS	Disciplina	Presencial (tempo)		Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Abandono de área	2t		Praticar maneiras de controlar a população em casos de emergência; técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro e chamada.
	Plano de Emergência	1t		Conhecer os requisitos e normas referentes. Ser capaz de elaborar um plano de emergência.
	Comunicação	1t		Conhecer equipamentos de comunicação, suas aplicações, manuseio e manutenção básica; procedimentos para acionamento do CBMMG.
	Elaboração de Relatórios	2t		Conhecer os procedimentos de elaboração de relatórios de estatística e preenchimento de relatório de incidentes.
Avaliação – Gerenciamento de Emergências		2t		
Carga-horária total - Disciplina de Gerenciamento de Emergências		8t		
DISCIPLINAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS - 38 tempos				
MÓDULO 1	Disciplina	Teórica (tempo)	Prática (tempo)	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Química/física	1t	-	PT: Conhecer a teoria do triângulo e tetraedro do fogo; conceito de calor, suas fontes, efeitos e métodos de transmissão; conceito de comburente, composição de gases da atmosfera, limites de explosividade e o comportamento do incêndio; conceito e tipos de combustíveis; tipos e produtos da combustão e seus efeitos no corpo humano; fenômeno <i>boil over</i> , <i>slop over</i> e <i>BLEVE</i> .
	Fases do Incêndio	1t	-	PT: Conhecer as fases e curva de desenvolvimento do incêndio; comportamento extremo do fogo.
	Classificação de Incêndio	2t	-	PT: Conhecer a classificação e características do incêndio.
	Método de Extinção	1t	-	PT: Conhecer os métodos de extinção do incêndio.
Carga-horária total - Módulo 1		5t		-
M	Agentes e Aparelhos Extintores	2t	2t	PT: Conhecer os agentes extintores e situações em que são empregados; tipos, composição, funcionamento e aplicação dos aparelhos extintores. PP: Praticar combate a princípios de incêndio em combustíveis

Ó D U L O 2				sólidos e líquidos inflamáveis utilizando extintores de incêndio.
	Equipamentos hidráulicos de combate a incêndio			PT: Conhecer as principais ferramentas e equipamentos utilizados no combate a incêndio (mangueira, mangotinho, esguicho, divisor, adaptador, redução, junta de união, chave de mangueira), suas aplicações, manuseio e forma de conservação. Manusear os equipamentos hidráulicos de combate a incêndio. PP: Praticar as diferentes formas de acondicionamento de mangueiras.
	Equipamento de Proteção Individual	2t	2t	PT: Conhecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sua importância, componentes, formas de utilização e conservação. PP: Praticar a forma correta de equipar-se com EPI.
	Equipamento de Proteção Respiratória			PT: Conhecer os Equipamentos de Proteção Respiratória (EPR), sua importância, componentes, formas de utilização e conservação. PP: Praticar a montagem e equipagem com EPR autônomo.
	Materiais Acessórios	2t	2t	PT: Conhecer os equipamentos, aplicações, manuseio e manutenção dos materiais acessórios (corte, arrombamento, remoção, escadas e iluminação). Praticar manuseio e manutenção dos materiais acessórios utilizados nas operações de incêndio.
Carga-horária total - Módulo 2		6t	6t	
M Ó D U L O 3	Técnicas de Combate a Incêndio	3t	2t	PT: Conhecer as técnicas para combate a incêndios (ataque direto/indireto e ventilação). PP: Praticar técnicas de combate a incêndios; ventilação em ambiente confinado (natural e forçada).
	Técnicas de Maneabilidade	-	2t	PP: Praticar as técnicas de maneabilidade com mangueiras de incêndio em plano horizonte e vertical.
	Incêndios Específicos	3t	-	PT: Conhecer os riscos e técnicas para combate a incêndios em hospital, indústria, biblioteca, central de GLP, automóvel de transporte de produtos perigosos, hotel, teatro, farmácia, caldeira, subestação elétrica, silo e veículo.
Carga-horária total - Módulo 3		6t	4t	
M Ó D U L O 4	Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico	1t	-	PT: Conhecer os sistemas de proteção contra incêndio e pânico, com base nas normas vigentes.
	Sistema Preventivo	2t	2t	PT: Conhecer os tipos, funcionamento e aplicação dos componentes do sistema hidráulico preventivo - hidrante (de coluna, industrial, de parede e de recalque), <i>sprinklers</i> , sistema de espuma e sistema de resfriamento; tipos, composição, funcionamento e aplicação de: sistema de iluminação de emergência, saídas de emergência e sistema de detecção e alarme. PP: Praticar testes no sistema hidráulico de uma edificação. Identificar, <i>in loco</i> , sistema hidráulico preventivo, sistema de iluminação de emergência, saídas de emergência, sistema de detecção e alarme e <i>sprinklers</i> .
Carga-horária total - Módulo 4		3t	2t	

Avaliação - Prevenção e Combate a Incêndio		2t	4t	
Carga-horária total - Disciplina de Prevenção e Combate a Incêndio		22t	16t	
DISCIPLINAS DE PRIMEIROS SOCORROS - 34 tempos				
MÓDULO 1	Disciplina	Teórica (tempo)	Prática (tempo)	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Legislação Aplicada aos Primeiros Socorros	1t	-	PT: Conhecer os aspectos legais da atividade de primeiros socorros, deveres do socorrista e ética no atendimento; diferença entre atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros.
	Psicologia em emergências	1t	-	PT: Conhecer as possíveis reações das pessoas em emergências e a administração do estresse após incidentes críticos para os profissionais de emergências.
	Avaliação da Cena	1t	-	PT: Conhecer os riscos na cena de emergência; medidas de segurança a serem adotadas no atendimento; avaliar a necessidade de solicitar recursos adicionais e acionar outros órgãos.
	Avaliação do Paciente	2t	2t	PT: Conhecer a sequência e as técnicas referentes à avaliação primária, secundária e continuada, em vítimas de agravos clínicos e traumáticos. PP: Praticar a avaliação primária, secundária e continuada em vítimas de agravos clínicos e traumáticos.
Carga-horária total - Módulo 1		5t	2t	
MÓDULO 2	Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho	2t	2t	PT: Conhecer os sinais e sintomas de obstruções e manobras de liberação em adultos, crianças e bebês (consciente e inconsciente). PP: Praticar a intervenção em vítimas que apresentam obstrução de vias aéreas por corpo estranho.
	RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar)	2t	2t	PT: Conhecer as técnicas de ressuscitação cardiopulmonar (RPC) com ventilação artificial e compressão cardíaca externa em adultos, crianças e bebês (sozinhos e em equipe). PP: Praticar o atendimento em vítimas com parada cardiorrespiratória (PCR).
	DEA (Desfibrilador Automático Externo)			PT: Conhecer os procedimentos e cuidados necessários na utilização do DEA. PP: Praticar o atendimento em vítimas com PCR utilizando o DEA.
Carga-horária total - Módulo 2		4t	4t	
MÓDULO 3	Estado de Choque	1t	-	PT: Conhecer a classificação, reconhecimento dos sinais e sintomas, técnicas de prevenção e tratamento do estado de choque.
	Hemorragias	2t	2t	PT: Conhecer a classificação e as técnicas de contenção de hemorragias. Saber classificar as hemorragias de acordo com sinais e sintomas da vítima. PP: Praticar as técnicas de contenção de hemorragias de acordo com a gravidade da lesão.

	Lesões Músculo esqueléticas	2t		<p>PT: Conhecer a classificação e técnicas de imobilização de fraturar, entorses e luxações.</p> <p>PP: Praticar as técnicas de imobilização de fraturas, entorses e luxações em membros.</p>
	Ferimentos	2t		<p>PT: Conhecer os tipos de ferimentos (Trauma Cranioencefálico - TCE, Traumatismo Raquimedular - TRM, Queimadura, Escoriação, Incisão, Punção, Laceração, Objeto Encravado e Empalado, Amputação Traumática); técnicas de tratamento relacionadas a cada um dos traumas.</p> <p>PP: Praticar a intervenção em vítimas que apresentam os traumas abordados na teoria.</p>
Carga-horária total - Módulo 3		7t	2t	
MÓDULO 4	Movimentação e Transporte de Vítimas	1t	2t	<p>PT: Conhecer as técnicas de utilização do colar cervical em caso de suspeita de lesão na coluna; técnicas de imobilização de vítimas em prancha longa em caso de suspeita de lesão na coluna e outros métodos quando não houver suspeita de TRM; técnicas de retirada de emergência de vítimas em locais de alto risco. PP: Praticar as técnicas de imobilização, movimentação e transporte de vítimas.</p>
	Triagem de Vítimas	1t		<p>PT: Conhecer o protocolo de atendimento a incidentes com múltiplas vítimas. Praticar a triagem de vítimas utilizando o método START.</p>
Carga-horária total - Módulo 4		2t	2t	
Avaliação - Primeiros Socorros		2t	4t	
Carga-horária total - Disciplina de Primeiros Socorros		20t	14t	
DISCIPLINAS DE PRODUTOS PERIGOSOS - 7 tempos				
PRODUTOS PERIGOSOS	Disciplina	Teórica (tempo)	Prática (tempo)	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Legislação	1t	-	PT: Conhecer a legislação que regulamenta a identificação, transporte, armazenagem e manipulação de produtos perigosos.
	Conceitos, classificação e identificação	1t	-	PT: Conhecer os conceitos aplicados à disciplina; classificação dos produtos perigosos; formas de identificação dos produtos perigosos (painel de segurança e rótulo de risco); manuseio do Manual da Associação Brasileira da Indústria Química (ABIQUIM) para o atendimento de emergências.
	Equipamento de Proteção	1t	-	PT: Conhecer os tipos de equipamentos de proteção individual e respiratória, específicos para emergências químicas; necessidade e o tipo de EPI a ser utilizado, de acordo com o agente químico envolvido; formas de higienização e conservação dos equipamentos utilizados.
	Procedimentos em Emergências	1t	-	PT: Conhecer os procedimentos em emergências químicas - isolamento de risco, organização do cenário de atuação, identificação do produto, técnicas de contenção e confinamento de derramamento.

	Resgate de Vítimas	1t	-	PT: Conhecer as técnicas de resgate de vítimas e princípios afetos à descontaminação.
Avaliação - Produtos Perigosos		2t	-	
Carga-horária total - Disciplina de Produtos Perigosos		7t	-	

BRIGADISTA ORGÂNICO NÍVEL BÁSICO				
As aulas serão contadas em tempos, sendo 1 tempo equivalente a 50 min (1t = 50 min)				
Carga-horária total - Brigadista Orgânico Nível Básico: 10 tempos (5 tempos teóricos e 5 tempos práticos)				
DISCIPLINA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - 6 tempos				
P R E V E N Ç Ã O E C O M B A T E A I N C Ê N D I O	Disciplina	Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Introdução	3t	-	PT: Conhecer objetivos e conceitos gerais do curso.
	Responsabilidade do Brigadista		-	PT: Conhecer os aspectos legais relacionados a responsabilidade do brigadista.
	Teoria do Fogo - combustão, seus elementos e a reação em cadeia		-	PT: Conhecer a combustão, seus elementos, funções, temperaturas do fogo (ponto de fulgor, ignição e combustão) e reação em cadeia.
	Propagação do Fogo - condução, convecção e irradiação		-	PT: Conhecer formas de propagação do fogo.
	Classes de Incêndio		1t	PT: Conhecer as classes do incêndio. PP: Praticar o reconhecimento das classes do incêndio.
	Prevenção de Incêndio		-	PT: Conhecer técnicas de prevenção para avaliação dos riscos em potencial.
	Métodos de Extinção: isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química		3t	PT: Conhecer os métodos e suas aplicações. PP: Praticar aplicações dos métodos de extinção.
	Agentes Extintores - água, pó químico, CO ₂ , espumas e outros		3t	PT: Conhecer os agentes, suas características e aplicações. PP: Praticar o uso de extintores.
	EPI - Equipamento de Proteção Individual		3t	PT: Conhecer os EPIs necessários para proteção no caso incêndio. PP: Praticar a equipagem correta com EPI
	Equipamento de Combate a Incêndio - extintores e acessórios		2t	PT: Conhecer os equipamentos, aplicações, manuseio e inspeções. PP: Operar os equipamentos.
	Equipamento de Combate a Incêndio - hidrantes, mangueiras e acessórios		2t	PT: Conhecer os equipamentos, aplicações, manuseio e inspeções. PP: Operar os equipamentos.
	Equipamento de detecção, alarme, luz de emergência e comunicações		2t	PT: Conhecer os equipamentos, aplicações, manuseio. PP: Praticar formas de acionamento e desativação dos equipamentos.
	Abandono de Área		2t	-

	Pessoa com Mobilidade Reduzida		-	PT: Conhecer as técnicas de abordagem, cuidados e condução de acordo com as peculiaridades da planta.
	Riscos Específicos da Planta - conhecimento		-	PT: Conhecer os riscos específicos de combate a incêndio da planta.
Carga-horária total - Disciplinas de Prevenção e Combate a Incêndio		3t	3t	
DISCIPLINA DE PRIMEIROS SOCORROS - 4 tempos				
P R I M E I R O S S O C O R R O S	Disciplina	Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Avaliação Inicial - avaliação do cenário, mecanismo de lesão e número de vítimas			PT: Conhecer: riscos iminentes, mecanismos de lesão, número de vítimas e exame físico. PP: Praticar a avaliação dos riscos iminentes, mecanismos de lesão, número de vítimas e exame físico.
	Vias Aéreas - causas de obstrução e liberação			PT: Conhecer os sinais e sintomas de obstrução em adultos, crianças e bebês (consciente e inconsciente). Descrever os sinais e sintomas de obstrução em adultos, crianças e bebês (conscientes e inconscientes); PP: Praticar a desobstrução.
	RCP (Reanimação cardiopulmonar) - ventilação artificial e compressão cardíaca externa	2t	2t	PT: Conhecer as técnicas de RCP para adultos, crianças e bebês. PP: Praticar as técnicas de RCP.
	DEA - Desfibrilação Semiautomática Externa			PT: Conhecer os procedimentos e cuidados necessários na utilização do DEA. PP: Praticar o atendimento em vítimas com PCR utilizando o DEA.
	Estado de Choque - classificação, prevenção e tratamento			PT: Conhecer os sinais e sintomas e técnicas de prevenção e tratamento. PP: Praticar técnicas de prevenção e tratamento do estado de choque.
	Hemorragias - classificação e tratamento			PT: Conhecer técnicas de hemostasia. PP: Praticar técnicas de contenção de hemorragias.
	Movimentação, Remoção e Transporte de Vítimas			PT: Conhecer técnicas de transporte de vítimas clínicas e traumáticas com suspeita de lesão na coluna vertebral. PP: Praticar a técnica de retirada rápida da vítima.
Carga-horária total - Disciplinas de Primeiros Socorros		2t	2t	

BRIGADISTA ORGÂNICO NÍVEL INTERMEDIÁRIO

As aulas serão contadas em tempos, sendo 1 tempo equivalente a 50 min (1t = 50 min)

Carga-horária total - Brigadista Orgânico Nível Intermediário: 28 tempos - 12 tempos teóricos e 16 tempos práticos)

DISCIPLINA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - 12 tempos

	Disciplina	Teórica (tempo)	Prática (tempo)	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Introdução		-	PT: Conhecer objetivos e conceitos gerais do curso.
	Responsabilidade do Brigadista		-	PT: Conhecer os aspectos legais relacionados a responsabilidade do brigadista.

P R E V E N Ç Ã O E C O M B A T E A I N C Ê N D I O	Teoria do Fogo - combustão, seus elementos e a reação em cadeia	4t	-	PT: Conhecer a combustão, seus elementos, funções, temperaturas do fogo (ponto de fulgor, ignição e combustão) e reação em cadeia.	
	Propagação do Fogo - condução, convecção e irradiação		-	PT: Conhecer formas de propagação do fogo.	
	Classes de Incêndio - classificação e características		2t	PT: Conhecer as classes do incêndio. PP: Praticar o reconhecimento das classes do incêndio.	
	Prevenção de Incêndio - técnicas de prevenção		-	PT: Conhecer técnicas de prevenção para avaliação dos riscos em potencial.	
	Métodos de Extinção: isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química		3t	PT: Conhecer os métodos e suas aplicações. PP: Praticar métodos de extinção.	
	Agentes Extintores - água, pó químico, CO2, espumas e outros			PT: Conhecer os agentes, suas características e aplicações. PP: Praticar utilização de agentes extintores.	
	EPI - Equipamento de Proteção Individual			PT: Conhecer os EPIs necessários para proteção no caso incêndio. PP: Praticar a equipagem correta com EPI	
	Equipamento de Combate a Incêndio - extintores e acessórios			PT: Conhecer os equipamentos, aplicações, manuseio e inspeções. PP: Operar os equipamentos.	
	Equipamento de Combate a Incêndio - hidrantes, mangueiras e acessórios			PT: Conhecer os equipamentos, aplicações, manuseio e inspeções. PP: Operar os equipamentos.	
	Equipamento de detecção, alarme, luz de emergência e comunicações			PT: Conhecer os equipamentos, aplicações, manuseio. PP: Praticar formas de acionamento e desativação dos equipamentos.	
	Abandono de Área			3t	PT: Conhecer técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro e chamada, controle de pânico. PP: Praticar o abandono e saída organizada em uma edificação.
	Pessoa com Mobilidade Reduzida			-	PT: Conhecer as técnicas de abordagem, cuidados e condução de acordo com as peculiaridades da planta.
	Riscos Específicos da Planta - conhecimento			-	PT: Conhecer os riscos específicos de combate a incêndio da planta.
Psicologia em Emergências - Conceitos	-	PT: Conhecer a reação das pessoas em situações de emergência.			
Carga-horária total - Disciplina de Prevenção e Combate a Incêndio	4t	8t			

DISCIPLINA DE PRIMEIROS SOCORROS - 16 tempos

P R I M E I R O	Disciplina	Teórica (tempo)	Prática (tempo)	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
		Avaliação Inicial - avaliação do cenário, mecanismo de lesão e número de vítimas	8t	8t
	Vias Aéreas - causas de obstrução e liberação	PT: Conhecer os sinais e sintomas de obstrução em adultos, crianças e bebês (consciente e inconsciente). Descrever os sinais e sintomas de obstrução em adultos,		

R O S S O C O R R O S				crianças e bebês (conscientes e inconscientes). PP: Práticas a desobstrução.
	RCP (Reanimação cardiopulmonar) - ventilação artificial e compressão cardíaca externa			PT: Conhecer as técnicas de RCP para adultos, crianças e bebês. PP: Praticar as técnicas de RCP.
	DEA - Desfibrilação Semiautomática Externa			PT: Conhecer os procedimentos e cuidados necessários na utilização do DEA. PP: Praticar o atendimento em vítimas com PCR utilizando o DEA.
	Estado de Choque - classificação, prevenção e tratamento			PT: Conhecer os sinais e sintomas e técnicas de prevenção e tratamento. PP: Praticar técnicas de prevenção e tratamento do estado de choque.
	Hemorragias - classificação e tratamento			PT: Conhecer técnicas de hemostasia. PP: Praticar técnicas de contenção de hemorragias.
	Movimentação, Remoção e Transporte de Vítimas			PT: Conhecer técnicas de transporte de vítimas clínicas e traumáticas com suspeita de lesão na coluna vertebral. PP: Praticar a técnica de retirada rápida da vítima.
Carga-horária total - Disciplinas de Primeiros Socorros		8t	8t	

BRIGADISTA ORGÂNICO NÍVEL AVANÇADO				
As aulas serão contadas em tempos, sendo 1 tempo equivalente a 50 min (1t = 50 min)				
Carga-horária total - Brigadista Orgânico Nível Avançado: 46 tempos - 20 tempos teóricos e 26 tempos práticos)				
DISCIPLINA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - 24 tempos				
P R E V E N Ç Ã O E C O M B A T E A	Disciplina	Teórica (tempo)	Prática (tempo)	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Introdução		-	PT: Conhecer objetivos e conceitos gerais do curso.
	Responsabilidade do Brigadista		-	PT: Conhecer os aspectos legais relacionados a responsabilidade do brigadista.
	Teoria do Fogo - combustão, seus elementos e a reação em cadeia		-	PT: Conhecer a combustão, seus elementos, funções, temperaturas do fogo (ponto de fulgor, ignição e combustão) e reação em cadeia.
	Propagação do Fogo - condução, convecção e irradiação		-	PT: Conhecer formas de propagação do fogo.
	Classes de Incêndio - classificação e características		2t	PT: Conhecer as classes do incêndio. PP: Praticar o reconhecimento das classes do incêndio.
	Prevenção de Incêndio - técnicas de prevenção		-	PT: Conhecer técnicas de prevenção para avaliação dos riscos em potencial.
	Métodos de Extinção: isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química		8t	PT: Conhecer os métodos e suas aplicações. PP: Praticar métodos de extinção.
	Agentes Extintores - água, pó químico, CO ₂ , espumas e outros			PT: Conhecer os agentes, suas características e aplicações. PP: Praticar utilização dos agentes extintores.

I N C Ê N D I O	EPI - Equipamento de Proteção Individual			PT: Conhecer os EPIs necessários para proteção no caso incêndio. PP: Praticar a equipagem correta com EPI.
	Equipamento de Combate a Incêndio - extintores e acessórios			PT: Conhecer os equipamentos, aplicações, manuseio e inspeções. PP: Operar os equipamentos.
	Equipamento de Combate a Incêndio - hidrantes, mangueiras e acessórios			PT: Conhecer os equipamentos, aplicações, manuseio e inspeções. PP: Operar os equipamentos.
	Equipamento de detecção, alarme, luz de emergência e comunicações			PT: Conhecer os equipamentos, aplicações, manuseio. PP: Praticar formas de acionamento e desativação dos equipamentos.
	Abandono de Área		2t	PT: Conhecer técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro e chamada, controle de pânico. PP: Praticar o abandono e saída organizada em uma edificação.
	Pessoa com Mobilidade Reduzida		-	PT: Conhecer as técnicas de abordagem, cuidados e condução de acordo com as peculiaridades da planta.
	Riscos Específicos da Planta - conhecimento		-	PT: Conhecer os riscos específicos de combate a incêndio da planta.
	Psicologia em Emergências - Conceitos		-	PT: Conhecer a reação das pessoas em situações de emergência.
	Ferramentas de Salvamento - corte, arrombamento, remoção e iluminação		2t	PT: Conhecer as ferramentas de salvamento. PP: Praticar a utilização das ferramentas.
	Equipamento de Proteção Respiratória (EPR)	2t	2t	PT: Conhecer os procedimentos para utilização do EPR. PP: Praticar a utilização do EPR.
Carga-horária	8t	16t		

DISCIPLINA DE PRIMEIROS SOCORROS - 22 tempos

P R I M E I R O S S O C O R R O S	Disciplina	Teórica (tempo)	Prática (tempo)	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Avaliação Inicial - avaliação do cenário, mecanismo de lesão e número de vítimas	12t	10t	PT: Conhecer os riscos iminentes, mecanismos de lesão, número de vítimas e exame físico. PP: Praticar a avaliação dos riscos iminentes, mecanismos de lesão, número de vítimas e exame físico.
	Vias Aéreas - causas de obstrução e liberação			PT: Conhecer os sinais e sintomas de obstrução em adultos, crianças e bebês (consciente e inconsciente). Descrever os sinais e sintomas de obstrução em adultos, crianças e bebês (conscientes e inconscientes). PP: Praticar a desobstrução.
	RCP (Reanimação cardiopulmonar) - ventilação artificial e compressão cardíaca externa			PT: Conhecer as técnicas de RCP para adultos, crianças e bebês. PP: Praticar as técnicas de RCP.
	DEA - Desfibrilação Semiautomática Externa			PT: Conhecer os procedimentos e cuidados necessários na utilização do DEA. PP: Praticar o atendimento em vítimas com PCR utilizando o DEA.
	Estado de Choque - classificação, prevenção e tratamento			PT: Conhecer os sinais e sintomas e técnicas de prevenção e tratamento. PP: Praticar técnicas de prevenção e tratamento do estado de choque.

	Hemorragias - classificação e tratamento			PT: Conhecer técnicas de hemostasia. PP: Praticar técnicas de contenção de hemorragias.
	Fraturas - classificação e tratamento			PT: Conhecer os tipos de fraturas (abertas e fechadas) e técnicas de imobilização. PP: Praticar técnicas de imobilização.
	Ferimentos - classificação e tratamento			PT: Conhecer os tipos de ferimentos e seus cuidados. PP: Praticar a aplicação dos cuidados ao ferimento.
	Queimaduras - classificação e tratamento			PT: Conhecer os tipos (térmica, química e elétrica) e graus (primeiro, segundo e terceiro) das queimaduras; técnica e procedimentos de socorro de queimaduras. PP: Praticar as técnicas e procedimentos de socorro de queimaduras.
	Emergências Clínicas - reconhecimento e tratamento			PT: Conhecer síncope, convulsão, AVC (Acidente Vascular Cerebral), dispneias, crises hiper e hipotensiva, IAM (Infarto Agudo do Miocárdio), diabetes e hipoglicemia. PP: Praticar as técnicas de atendimento.
	Movimentação, Remoção e Transporte de Vítimas			PT: Conhecer técnicas de transporte de vítimas clínicas e traumáticas com suspeita de lesão na coluna vertebral. PP: Praticar a técnica de retirada rápida da vítima.
Carga-horária total: Disciplina de Primeiros Socorros		12t	10t	

CONTEÚDO COMPLEMENTAR (OPCIONAL) PARA CURSO DE BRIGADISTA ORGÂNICO				
COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - 24 tempos				
C O M B A T E A I N C Ê N D I O F L O R E S T A L	Disciplina	Teórica (tempo)	Prática (tempo)	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Aspectos Gerais dos Incêndios Florestais	3t	-	PT: Conhecer histórico e principais causas do incêndio florestal; tipo de incêndio florestal quanto a sua localização; fatores que influenciam na propagação; fases do combate a incêndio florestal.
	Aspectos operacionais do combate ao incêndio florestal	5t	10t	PT: Conhecer métodos de combate a incêndio florestal; tipos de aceiro, suas vantagens e desvantagens; riscos existentes na atividade de combate a incêndio Florestal; técnicas e prescrições de segurança. PP: Praticar os principais métodos de combate a incêndio florestal; confecção de aceiro; técnicas de combate a incêndios florestais.
	Equipamentos e ferramentas específicos para incêndios florestais	2t	2t	PT: Conhecer características ideais das ferramentas e equipamentos de combate a incêndio florestal; função dos equipamentos, ferramentas e EPI's mais utilizados. PP: Praticar: manuseio dos equipamentos, ferramentas e EPI's; correta amolação e armazenamentos das ferramentas.
	Organização de pessoal	2t	-	PT: Conhecer a organização de pessoal para combate a incêndios florestais; diferentes modelos de organização de pessoal; deveres e responsabilidades dos membros da brigada orgânica (com atuação em incêndio florestal).

Carga-horária total - Combate a Incêndio Florestal (complementar)	12t	12t	
--	------------	------------	--

CONTEÚDO COMPLEMENTAR (OPCIONAL)				
CURSO DE BRIGADISTA ORGÂNICO QUE ATUA EM PLANTAS COM RISCOS ESPECÍFICOS - 52 tempos				
P L A N T A S C O M R I S C O S E S P E C Í F I C O S	Disciplina	Teórica (tempo)	Prática (tempo)	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Sistema de controle de incidentes: conceitos e procedimentos	2t	3t	PT: Conhecer os conceitos e procedimentos relacionados ao sistema de controle de incidentes. PP: Aplicar os sistemas de controle de incidentes.
	Proteção respiratória	2t	2t	PT: Conhecer os procedimentos para utilização dos equipamentos autônomos de proteção respiratória. PP: Praticar a utilização do EPR.
	Resgate de vítimas em espaço confinado	5t	5t	PT: Conhecer normas e procedimentos para resgate de vítimas em espaço confinado. PP: Aplicar as técnicas e utilizar os equipamentos para resgate de vítima em espaço confinado.
	Resgate de vítimas em altura	9t	8t	PT: Conhecer técnicas para resgate de vítimas em altura. PP: Aplicar as técnicas e utilizar os equipamentos para resgate de vítimas em altura.
	Emergências químicas e tecnológicas	6t	10t	PT: Conhecer as normas e procedimentos relacionados às emergências químicas e tecnológicas. PP: Aplicar as técnicas para emergências químicas e tecnológicas.
Carga-horária total - Curso de Brigadista Orgânico - Riscos Específicos		24t	28t	

BRIGADISTA FLORESTAL – FORMAÇÃO				
As aulas serão contadas em tempos, sendo 1 tempo equivalente a 50 min (1t = 50 min)				
Carga-horária total - Curso de Brigadista Florestal: 24 tempos (15 tempos teóricos e 9 tempos práticos)				
DISCIPLINAS INTRODUTÓRIAS - 7 tempos				
M Ó D U L O 1	Disciplina	Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Apresentação da UC	1t	-	PT: Conhecer as competências; Confecção e apresentação do mapa.
	Comportamento do fogo	1t	-	PT: Como se forma; Mecanismos de propagação.
	Incêndios Florestais	2t		PT: Conhecer fatores que interferem no comportamento do Fogo; topografia; combustíveis; fatores climáticos; tipos de incêndio: subterrâneos, superficiais, aéreos; partes do incêndio.

	Equipamentos, ferramentas e EPI	1t	2t	<p>PT: Conhecer as características ideais das ferramentas e equipamentos de combate a incêndio florestal; a função dos equipamentos, ferramentas e EPI's mais utilizados.</p> <p>PP: Utilizar os equipamentos, ferramentas e EPI's de forma correta; realizar a correta afiação das ferramentas.</p>
Carga-horária total - Disciplinas Introdutórias		5t	2t	
DISCIPLINAS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - 11 tempos				
MÓDULO 2	Disciplina	Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Combate a incêndios florestais	3t	3t	<p>PT: Conhecer formas de extinção; os métodos de combate a incêndio florestal; como realizar rescaldo; como produzir relatório; aceiro.</p> <p>PP: Realizar os tipos de confecção de aceiro; executar os principais métodos de combate a incêndio florestal; empregar as técnicas de combate a incêndios florestais.</p>
	Segurança nas operações de combate aos incêndios florestais	2t	-	<p>PT: Conhecer situação de risco; procedimentos de segurança nas operações com emprego de helicópteros; aprender comunicação gestual; Procedimento Operacional Padrão - POP.</p>
	Estratégias e táticas de combate aos incêndios florestais	2t	-	<p>PT: Conhecer operações táticas; noções básicas do Sistema de Comando em Operações – SCO.</p>
	Organização de pessoal	1t	-	<p>PT: Conhecer a organização de pessoal para combate a incêndios florestais; diferentes modelos de organização de pessoal; os deveres e responsabilidades dos membros da brigada florestal.</p>
Carga-horária total - Disciplinas de Combate a incêndio florestal		8t	3t	
AValiação - 6 tempos				
AValiação		Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
		2t	4t	<p>PT: Ser aprovado em avaliação teórica de 30 questões contendo questões de todos os módulos. PP: Ser aprovado em avaliação prática do conteúdo ministrado na disciplina.</p>
DISCIPLINA DE PRIMEIROS SOCORROS (OPCIONAL) - 15 tempos				
PRIMEIROS	Disciplina	Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	RCP (ressuscitação cardiopulmonar)	1t	2t	<p>PT: Conhecer as técnicas de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) com ventilação artificial e compressão cardíaca externa em adultos, sozinho e em equipe. PP: Realizar atendimento em vítimas com parada cardiorrespiratória (PCR).</p>
	Ferimentos	1t	1t	<p>PT: Saber a conduta e tratamento de ferimentos, incluindo: TRM (traumatismo raquimedular), queimadura, escoriação, incisão, laceração, objeto encravado e empalado e amputações traumáticas; conhecer a conduta e tratamento em</p>

S O C O R R O S				insolação e acidentes com animais peçonhentos. PP: Realizar intervenção em vítimas que apresentam os ferimentos abordados na teoria.
	Lesões musculoesqueléticas	1t	1t	PT: Conhecer a classificação e técnicas de imobilizações de fraturas, entorses e luxações. PP: Realizar as técnicas de imobilização de fraturas, entorses e luxações em membros.
	Movimentação e transporte de vítimas	1t	1t	PT: Conhecer as técnicas de imobilização de vítimas em prancha longa em caso de suspeita de lesão na coluna e outros métodos quando não houver suspeita de TRM. PP: Executar as técnicas de imobilização, movimentação e transporte de vítimas.
Carga-horária total - Disciplina de Primeiros Socorros		4t	5t	
AValiação - 6 tempos				
AValiação		Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
		2t	4t	PT: Ser aprovado em avaliação teórica de 30 questões relativas a essa disciplina. PP: Ser aprovado em avaliação prática do conteúdo ministrado na disciplina.

BRIGADISTA FLORESTAL – REQUALIFICAÇÃO				
As aulas serão contadas em tempos, sendo 1 tempo equivalente a 50 min (1t = 50 min)				
Carga-horária total - Curso de brigadista florestal: 8 tempos (4 tempos teóricos e 4 tempos práticos)				
DISCIPLINAS INTRODUTÓRIAS - 2 tempos				
M Ó D U L O 1	Disciplina	Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Apresentação da UC		-	PT: Conhecer as competências; Confecção e apresentação do mapa.
	Comportamento do fogo		-	PT: Como se forma; Mecanismos de propagação.
	Equipamentos, ferramentas e EPI	1t	1t	PT: Conhecer as características ideais das ferramentas e equipamentos de combate a incêndio florestal; a função dos equipamentos, ferramentas e EPI's mais utilizados. PP: Utilizar os equipamentos, ferramentas e EPI's de forma correta; realizar a correta afiação das ferramentas.
Carga-horária total - Disciplinas Introdutórias		1t	1t	
DISCIPLINAS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - 4 tempos				
	Disciplina	Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)

M Ó D U L O	Combate a incêndios florestais	1t	2t	PT: Conhecer formas de extinção; os métodos de combate a incêndio florestal; como realizar rescaldo; como produzir relatório; aceiro. PP: Realizar os tipos de confecção de aceiro; executar os principais métodos de combate a incêndio florestal; empregar as técnicas de combate a incêndios florestais.
	Organização de pessoal	1t	-	PT: Conhecer a organização de pessoal para combate a incêndios florestais; diferentes modelos de organização de pessoal; os deveres e responsabilidades dos membros da brigada florestal.
Carga-horária total - Disciplinas de Combate a incêndio florestal		2t	2t	
AValiação - 2 tempos				
AValiação		Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
		1t	1t	PT: Ser aprovado em avaliação teórica de 30 questões contendo questões de todos os módulos. PP: Ser aprovado em avaliação prática do conteúdo ministrado na disciplina.
DISCIPLINA DE PRIMEIROS SOCORROS (OPCIONAL) - 11 tempos				
P R I M E I R O S S O C O R R O S	Disciplina	Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	RCP (ressuscitação cardiopulmonar)	1t	2t	PT: Conhecer as técnicas de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) com ventilação artificial e compressão cardíaca externa em adultos, sozinho e em equipe. PP: Realizar atendimento em vítimas com parada cardiorrespiratória (PCR).
	Ferimentos	1t	1t	PT: Saber a conduta e tratamento de ferimentos, incluindo: TRM (traumatismo raquimedular), queimadura, escoriação, incisão, laceração, objeto encravado e empalado e amputações traumáticas; conhecer a conduta e tratamento em insolação e acidentes com animais peçonhentos. PP: Realizar intervenção em vítimas que apresentam os ferimentos abordados na teoria.
	Lesões musculoesqueléticas	1t	1t	PT: Conhecer a classificação e técnicas de imobilizações de fraturas, entorses e luxações. PP: Realizar as técnicas de imobilização de fraturas, entorses e luxações em membros.
	Movimentação e transporte de vítimas	1t	1t	PT: Conhecer as técnicas de imobilização de vítimas em prancha longa em caso de suspeita de lesão na coluna e outros métodos quando não houver suspeita de TRM. PP: Executar as técnicas de imobilização, movimentação e transporte de vítimas.
Carga-horária total - Disciplina de Primeiros Socorros		4t	5t	
AValiação – tempos				

AVALIAÇÃO FINAL	Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	1t	1t	PT: Ser aprovado em avaliação teórica de 30 questões relativas a essa disciplina. PP: Ser aprovado em avaliação prática do conteúdo ministrado na disciplina.

GUARDA-VIDAS – FORMAÇÃO

As aulas serão contadas em tempos, sendo 1 tempo equivalente a 50 min (1t = 50 min)

Carga-horária total - Curso de Guarda-vidas: 72 tempos (21 tempos teóricos e 51 tempos práticos)

DISCIPLINAS INTRODUTÓRIAS - 4 tempos

MÓDULO 1	Disciplina	Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Serviço de guarda-vidas	2t	-	PT: Conhecer a importância do serviço de guarda-vidas; as competências, atribuições e responsabilidades do guarda-vidas; os aspectos legais e técnicos que norteiam o serviço.
	Prevenção em piscinas, rios e lagos	2t	-	PT: Identificar e sinalizar os riscos em piscinas, rios e lagos; efetuar o trabalho preventivo junto aos banhistas, orientando-os quando necessário; apresentar habilidade interpessoal para orientar pessoas de diferentes perfis.
Carga-horária total - Disciplinas Introdutórias		4t	-	

DISCIPLINAS DE SALVAMENTO AQUÁTICO - 38 tempos

MÓDULO 2	Disciplina	Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Educação física e natação aplicada	-	9t	PP: Apresentar condicionamento físico, resistência e confiança necessários para realização de prevenção e salvamento em ambiente aquático; dispor de boa flutuação estática e dinâmica.
	Salvamento Aquático	5t	24t	PT: Definir o afogamento; Conhecer as estatísticas, principais causas, fisiopatologia e mecanismo da lesão relacionado ao afogamento; a cadeia de sobrevivência do afogamento; Descrever as fases do afogamento; Reconhecer e identificar uma vítima em potencial; Identificar os sinais de angústia de um banhista em perigo; os graus de afogamento; Administrar oxigenoterapia de acordo com o quadro da vítima; PP: Conhecer os equipamentos de salvamento aquático e como utilizá-los corretamente; Conhecer e executar as técnicas de abordagem, desvendilhamento, reboque, transporte e retirada de vítima da água.
Carga-horária total - Disciplinas de Salvamento Aquático		5t	33t	

DISCIPLINAS DE PRIMEIROS SOCORROS - 21 tempos

P R	Disciplina	Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
-----	------------	---------------	---------------	---

I M E I R O S S O C C O R R O S	Avaliação do Paciente	1t	2t	<p>PT: Conhecer a sequência e as técnicas referentes à avaliação primária, secundária e continuada em vítimas de agravos clínicos e traumáticos.</p> <p>PP: Realizar a avaliação primária, secundária e continuada em vítimas de agravos clínicos e traumáticos.</p>
	Obstrução de vias aéreas por corpo estranho	1t	1t	<p>PT: Conhecer os sinais e sintomas de obstruções e manobras de liberação em adultos, crianças e bebês (conscientes e inconscientes).</p> <p>PP: Realizar a intervenção em vítimas que apresentam obstrução de vias aéreas por corpo estranho.</p>
	RCP (ressuscitação cardiopulmonar)	1t	2t	<p>PT: Conhecer as técnicas de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) com ventilação artificial e compressão cardíaca externa em adultos, crianças e bebês, sozinho e em equipe.</p> <p>PP: Realizar atendimento em vítimas com parada cardiorrespiratória (PCR).</p>
	DEA (desfibrilador automático externo)	1t	1t	<p>PT: Conhecer os procedimentos e cuidados necessários para utilização do DEA.</p> <p>PP: Realizar atendimento em vítima com PCR utilizando o DEA.</p>
	Lesões musculoesqueléticas	1t	2t	<p>PT: Conhecer a classificação e técnicas de imobilizações de fraturas, entorses e luxações.</p> <p>PP: Realizar as técnicas de imobilização de fraturas, entorses e luxações em membros.</p>
	Ferimentos	1t	2t	<p>PT: Saber identificar os tipos de ferimentos, incluindo: traumatismo cranioencefálico (TCE), traumatismo raquimedular (TRM), queimadura, escoriação, incisão, punção, laceração, objeto encravado e empalado e amputações traumáticas; conhecer as técnicas de tratamento relacionadas a cada tipo de trauma.</p> <p>PP: Realizar intervenção em vítimas que apresentam os traumas abordados na teoria.</p>
	Emergências clínicas	2t	-	<p>PT: Conhecer os sintomas e tratamento em síncope, convulsão, acidente vascular cerebral (AVC), dispneias, crises hipertensiva e hipotensiva, infarto agudo do miocárdio (IAM), diabetes e hipoglicemia.</p>
	Movimentação e transporte de vítimas	1t	2t	<p>PT: Conhecer as técnicas de utilização do colar cervical em caso de suspeita de lesão na coluna; as técnicas de imobilização de vítimas em prancha longa em caso de suspeita de lesão na coluna e outros métodos quando não houver suspeita de TRM; as técnicas de retirada de vítima da água, com e sem suspeita de TRM.</p> <p>PP: Executar as técnicas de imobilização, movimentação e transporte de vítimas; as técnicas de retirada de vítima da água, com e sem suspeita de TRM.</p>

Carga-horária total - Disciplina de Primeiros Socorros	9t	12t	
AValiação - 9 tempos			
AValiação FINAL	Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	3t	6t	PT: Ser aprovado em avaliação teórica de 30 questões contendo questões de todos os módulos. PP: Ser aprovado em avaliação prática do conteúdo ministrado na disciplina.

GUARDA-VIDAS – REQUALIFICAÇÃO				
As aulas serão contadas em tempos, sendo 1 tempo equivalente a 50 min (1t = 50 min)				
Carga-horária total - Curso de Guarda-vidas: 44 tempos (14 tempos teóricos e 30 tempos práticos)				
DISCIPLINAS INTRODUTÓRIAS - 2 tempos				
MÓDULO 1	Disciplina	Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Serviço de guarda-vidas	1t	-	PT: Conhecer a importância do serviço de guarda-vidas; as competências, atribuições e responsabilidades do guarda-vidas; os aspectos legais e técnicos que norteiam o serviço.
	Prevenção em piscinas, rios e lagos	1t	-	PT: Identificar e sinalizar os riscos em piscinas, rios e lagos; efetuar o trabalho preventivo junto aos banhistas, orientando-os quando necessário; apresentar habilidade interpessoal para orientar pessoas de diferentes perfis.
Carga-horária total - Disciplinas Introdutórias		2t	-	
DISCIPLINAS DE SALVAMENTO AQUÁTICO - 20 tempos				
MÓDULO 2	Disciplina	Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Educação física e natação aplicada	-	4t	PP: Apresentar condicionamento físico, resistência e confiança necessários para realização de prevenção e salvamento em ambiente aquático; dispor de boa flutuação estática e dinâmica.
	Salvamento Aquático	2t	14t	PT: Definir o afogamento; Conhecer as estatísticas, principais causas, fisiopatologia e mecanismo da lesão relacionado ao afogamento; a cadeia de sobrevivência do afogamento; Descrever as fases do afogamento; Reconhecer e identificar uma vítima em potencial; Identificar os sinais de angústia de um banhista em perigo; os graus de afogamento; Administrar oxigenoterapia de acordo com o quadro da vítima; PP: Conhecer os equipamentos de salvamento aquático e como utilizá-los corretamente; conhecer e executar as técnicas de abordagem, desvendilhamento, reboque, transporte e retirada de vítima da água.
Carga-horária total - Disciplinas de Salvamento Aquático		2t	18t	

DISCIPLINAS DE PRIMEIROS SOCORROS - 16 tempos

P R I M E I R O S S O C O R R O S	Disciplina	Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)
	Avaliação do Paciente	1t	1t	PT: Conhecer a sequência e as técnicas referentes à avaliação primária, secundária e continuada em vítimas de agravos clínicos e traumáticos. PP: Realizar a avaliação primária, secundária e continuada em vítimas de agravos clínicos e traumáticos.
	Obstrução de vias aéreas por corpo estranho	1t	1t	PT: Conhecer os sinais e sintomas de obstruções e manobras de liberação em adultos, crianças e bebês (conscientes e inconscientes). PP: Realizar a intervenção em vítimas que apresentam obstrução de vias aéreas por corpo estranho.
	RCP (ressuscitação cardiopulmonar)	1t	2t	PT: Conhecer as técnicas de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) com ventilação artificial e compressão cardíaca externa em adultos, crianças e bebês, sozinho e em equipe. PP: Realizar atendimento em vítimas com parada cardiorrespiratória (PCR).
	DEA (desfibrilador automático externo)	1t	1t	PT: Conhecer os procedimentos e cuidados necessários para utilização do DEA. PP: Realizar atendimento em vítima com PCR utilizando o DEA.
	Lesões musculoesqueléticas	1t	1t	PT: Conhecer a classificação e técnicas de imobilizações de fraturas, entorses e luxações. PP: Realizar as técnicas de imobilização de fraturas, entorses e luxações em membros.
	Ferimentos	1t	1t	PT: Saber identificar os tipos de ferimentos, incluindo: traumatismo cranioencefálico (TCE), traumatismo raquimedular (TRM), queimadura, escoriação, incisão, punção, laceração, objeto encravado e empalado e amputações traumáticas; conhecer as técnicas de tratamento relacionadas a cada tipo de trauma. PP: Realizar intervenção em vítimas que apresentam os traumas abordados na teoria.
	Emergências clínicas	1t	-	PT: Conhecer os sintomas e tratamento em síncope, convulsão, acidente vascular cerebral (AVC), dispneias, crises hipertensiva e hipotensiva, infarto agudo do miocárdio (IAM), diabetes e hipoglicemia.
	Movimentação e transporte de vítimas	1t	1t	PT: Conhecer as técnicas de utilização do colar cervical em caso de suspeita de lesão na coluna; as técnicas de imobilização de vítimas em prancha longa em caso de suspeita de lesão na coluna e outros métodos quando não houver suspeita de TRM; as técnicas de retirada de vítima da água, com e sem suspeita de TRM. PP: Executar as técnicas de imobilização, movimentação e transporte de vítimas; as

				técnicas de retirada de vítima da água, com e sem suspeita de TRM.
Carga-horária total - Disciplina de Primeiros Socorros	8t	8t		
AVALIAÇÃO - 6 tempos				
AVALIAÇÃO FINAL	Parte teórica	Parte prática	Ao término do curso o aluno deverá: Parte teórica (PT) - Parte prática (PP)	
	2t	4t	PT: Ser aprovado em avaliação teórica de 30 questões contendo questões de todos os módulos. PP: Ser aprovado em avaliação prática do conteúdo ministrado na disciplina.	

(Anexo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Comando-Geral em Belo Horizonte, 02 de julho de 2020.

Edgard Estevo da Silva, Coronel BM
Comandante-Geral

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA MATRIZ CURRICULAR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA MATRIZ CURRICULAR	
<p>Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declaro, sob pena de incorrer na infração prevista no art. 11, inciso I, da Lei Estadual nº 22.839/2018, que o conteúdo constante no Anexo G, previsto na Portaria CBMMG nº 54/2020, será seguido para a execução do(s) curso(s) de:</p>	
<p><input type="checkbox"/> Bombeiro Civil nível básico <input type="checkbox"/> Brigadista florestal <input type="checkbox"/> Brigadista orgânico <input type="checkbox"/> Brigadista profissional sentido estrito <input type="checkbox"/> Guarda-vidas civil</p>	
Local: _____	Data: [/ /]
_____ Assinatura do representante legal	

Comando-Geral em Belo Horizonte, 02 de julho de 2020.

Edgard Estevo da Silva, Coronel BM
Comandante-Geral

ANEXO I
MODELO DE CERTIFICADO - Anverso

LOGOTIPO (OPCIONAL)

Certificamos que _____, portador(a) do CPF _____ e identidade _____, concluiu com êxito a **Formação/Requalificação do Curso de** _____, com carga horária de _____ tempos, conforme Lei Estadual nº 22.839/2018 e Portaria 54/2020 do CBMMG, (promovido pelo Centro de Formação _____, **CNPJ** _____)*.

Curso realizado no período de _____ a _____.

* Para Curso de Brigada Orgânica Nível Básico, quando ministrado por pessoa física, alterar os dizeres para: promovido pelo(a) _____, CPF _____, realizado no endereço situado à (descrever endereço completo);

** Para Curso de Brigada Orgânica Nível Básico, quando ministrado por Centro de Formação, no local de atuação da brigada, alterar os dizeres para: promovido pelo Centro de Formação _____, CNPJ _____, realizado no endereço situado à (descrever endereço completo).

Cidade, data de expedição

Assinatura manual, ou:

Coordenador: _____, CPF _____, nº de credenciamento OU Instrutor: _____, CPF, nº de credenciamento / registro

Assinatura Digital:

Código do Certificado: _____ · Verifique autenticidade em: _____

Credenciamento da Instituição _____ | Endereço | Telefone | CNPJ

ANEXO I
MODELO DE CERTIFICADO - Verso

Verso – exemplo utilizando Curdo de Brigadista Profissional

Legislação Básica ___ t

Introdução
Brigadista Profissional
Normas Técnicas
Avaliação

Gerenciamento de emergência ___ t

Gerenciamento e análise de risco
Abandono de área
Plano de emergência
Comunicações
Elaboração de Relatórios
Avaliação

Prevenção e Combate a Incêndio ___ t

Química - física / Fases do Incêndio
Classificação de incêndio
Métodos de Extinção
Agentes Extintores e aparelhos extintores
Equipamentos hidráulicos de combate a incêndio
Equipamentos de proteção individual
Equipamentos de proteção respiratória
Materiais acessórios
Técnicas de maneabilidade
Técnicas de combate a incêndio
Incêndios específicos
Sistemas de proteção contra incêndio e pânico
Sistema preventivo
Avaliação

Cada tempo (t) equivale a 50 minutos

Primeiros Socorros ___t

Legislação aplicada aos primeiros socorros
Avaliação de cena
Avaliação do paciente
Conceitos e definições
Obstrução de vias aéreas por corpo estranho
RCP (ressuscitação cardiopulmonar)
DEA (Desfibrilador Externo Automático)
Estado de choque
Hemorragias
Lesões musculoesqueléticas
Ferimentos
Emergências clínicas
Intoxicações
Movimentação e transporte de vítimas
Triagem de vítimas
Avaliação

Produtos perigosos

Legislação
Conceitos, classificação e identificação
Equipamentos de proteção
Procedimentos de emergências
Resgate de vítimas
Avaliação

NOTA FINAL ___%

Nº ACC

(Anexo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

ANEXO J
DECLARAÇÃO
AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS

**DECLARAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS AULAS
TEÓRICAS E PRÁTICAS**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declaro, sob pena de incorrer na infração prevista no art. 11, inciso I, que as aulas ocorrerão em local previamente autorizado pelo CBMMG, e especificado na Autorização para Realização de Curso (ARC), Anexo D da Portaria nº 54/2020.

Local: _____

Data: ___/___/_____

Assinatura do representante legal

(Anexo com redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 77, de 11/02/2025.)

Comando-Geral em Belo Horizonte, 02 de julho de 2020.

Edgard Estevo da Silva, Coronel BM
Comandante-Geral